



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com base no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico em anexo, com base nos parâmetros que passa a estabelecer:

Quadro Resumo da Licitação			
Concorrência Eletrônica nº	005/2024	Processo Administrativo nº	10040002/2024
Objeto	Construção de ponte mista - metálica e concreto - na comunidade de passagem funda, zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.		
Valor estimado	R\$ 1.243,398,08 (um milhão duzentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais).		
Orçamento sigiloso	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	Regime jurídico	Lei nº 14.133/2021
Registro de Preços	Vistoria	Tipo de licitação	Adjudicação
<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> maior desconto	<input type="checkbox"/> item <input checked="" type="checkbox"/> lote
Empreitada	Critério de julgamento	Lic. Exclusiva ME/EPP	Reserv. Cota ME/EPP
<input type="checkbox"/> preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> preço global	<input type="checkbox"/> menor preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> menor preço global	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Tempo da etapa de lances	Tempo da prorrogação automática
<input checked="" type="checkbox"/> aberto <input type="checkbox"/> aberto-fechado	R\$ 1,00	10 minutos	2 minutos
Prazo para o envio da proposta readequada / documentos	24h a contar da convocação pelo agente de contratações		

INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME
Disponibilidade do edital e anexos
<ul style="list-style-type: none">no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=620endereço físico: Setor de Licitações, localizado na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações
Até as 00h00 do dia 16/05/2024 direta e exclusivamente no sistema do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Recebimento das propostas
A partir das 09h00 do dia 12/04/2024 . até as 08h15 do dia 21/05/2024 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Forma de envio das propostas

Diretamente no sistema do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) na aba “Registro de proposta”.

O interessado pode cadastrar ou substituir propostas no sistema até antes da respectiva abertura.

Abertura das propostas

Às 08h30 do dia 21/05/2024 (conforme horário de Brasília)

Acompanhamento ou participação

O interessado deverá acessar o Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).
--

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Para acompanhar: acessar a pasta “Processos” para acompanhar;• Para participar: deve se cadastrar na aba “Adesão”. |
|---|



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto indicado na Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A modalidade de licitação, o critério de julgamento e adjudicação, o modo de disputa são estabelecidos conforme critérios justificados na etapa de planejamento e nos seus respectivos artefatos.

1.3. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de empreitada indicado na Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital.

1.4. Dotação orçamentária: a despesa está prevista no Orçamento do Município e está vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.001 - Gabinete do Prefeito
Programa	182 - DEFESA CIVIL - 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
Ação	2090 Ações da Defesa Civil Municipal
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17490000 - Outras vinculações de transferências
Valor:	R\$ 2.486.796,16 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Não se exige no contrato ou no estatuto social esteja registrado exatamente o código do CNAE referente à atividade condizente com o objeto do contrato (Acórdão nº 1.203/2011-TCU/Plenário), bastando que seja compatível.

3.2. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.2.9. Declaração de Idoneidade

3.2.10. Declaração de inexistência de parentes

3.2.11. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

346. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Tratamento favorecido ME/EPP: na presente licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, conforme critério definido neste Edital;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência ou do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3. Os quantitativos previstos no Orçamento Estimado não devem ser modificados ou alterados, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços das etapas dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos preços das etapas previstos no Orçamento Estimado da Administração.

4.4.1. Considera-se preço unitário do serviço o somatório do custo unitário do material, com o custo unitário da mão de obra, custo unitário de equipamentos e encargos sociais, mais o BDI.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o **regime tributário** da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

orientações a seguir:

4.8.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.8.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total apurado no orçamento estimativo.

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão sua proposta de modo eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, após o término da fase de lances, consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, além de seguir as seguintes condicionantes:

5.4.1. O tamanho máximo de arquivo para *upload* no sistema é de até 15mb;

5.4.2. Documentação será apresentada em arquivo único em formato PDF;

5.4.3. Todos os documentos devem estar na orientação retrato;

5.4.4. Documentos organizados na habilitação devem estar organizados na seguinte sequência: 1º) Documentos para habilitação jurídica; 2º) documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3º) documentos para Qualificação Econômica e 4º) documentos para Qualificação Técnica.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento adotado será indicado na Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital, conforme definido no Projeto Básico.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Fase competitiva (lances): Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Modo de disputa: Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa conforme Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital.

6.12.1. Adotado o modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. Intervalo mínimo entre lances: o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital.

6.14. Duração da etapa de lances: a etapa de lances da sessão pública terá duração conforme Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

6.15. Prorrogação automática: a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será conforme Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Reinício da sessão: encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Suspensão da sessão por desconexão: quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Tratamento favorecido para ME/EPP: Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Empate: só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.1333, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

dos órgãos de controle;

6.23.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.2.5. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

6.24. **Fase de negociação:** encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24.5. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. **Análise das condições de participação:** encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e seção 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- 7.1.1.** Cadastro de fornecedores sancionado pelo ente licitante;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.7.** **Aceitabilidade da Proposta**: verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8.** Serão desclassificada a proposta que:
- 7.8.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Projeto Básico e apêndices), desde que por desconformidade insanável;
- 7.8.2.** contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5.** na licitação pelo regime de empreitada por preço unitário, a proposta superar o valor global estimado ou houver custo unitário tido como relevante superior ao valor orçado;
- 7.8.6.** quando qualquer um dos custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 7.8.7.** Apresentar, na composição de seus preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- 7.8.7.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 7.8.7.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 7.8.7.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.9.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- 7.9.1.** Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 7.9.2.** Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 7.9.3.** A inexequibilidade só será reconhecida para desclassificar proposta após diligência do Agente de Contratação/Comissão que que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Proposta adequada:** o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar (a) Planilha com quantitativos e a composição de custos unitários, (b) detalhamento do BDI e (c) dos Encargos Sociais por ele elaborados, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 7.11.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do Setor de Engenharia ou outro que entenda adequado.
- 7.12. Suspensão e reinício da sessão:** na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, com a nova data e horário para a sua continuidade, com registro da ocorrência em Ata;
- 7.13. Solicitação de documento complementar:** o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo **duas horas**.
- 7.13.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.14. Amostra:** caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

incluindo os demais licitantes.

7.142. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.143. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.144. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação / Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. **Fase de Negociação:** o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação e classificada a proposta, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2. Verificação das declarações do sistema: será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende aos requisitos do item 3.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1. Eventual omissão poderá ser suprida mediante declaração durante a sessão, após questionamento pelo Agente de Contratações / Comissão.

8.3. Solicitação de documentação complementar: havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Diligências: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Matriz e filial: se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Habilitação de consórcio: quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Quando houver inversão de fases: na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- 8.162.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.163.** No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.164.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.165.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.166.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- 8.167.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.168.** Cédula de **identidade dos sócios** da empresa licitante;
- 8.169.** Cédula de **identidade do procurador e preposto**.

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.171.** **Inscrição na RFB – Cartão CNPJ**: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.172.** **Regularidade perante Fazenda Nacional e Previdência**: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.173.** **Regularidade perante FGTS**: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.174.** **Regularidade trabalhista**: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.175.** **Inscrição do cadastro de contribuintes**: prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.176.** **Regularidade perante Fazenda Estadual**: prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.177.** **Regularidade perante Fazenda Municipal**: prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.178.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.179. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Econômico-Financeira

8.18.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

8.18.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.18.2. **Índices contábeis**: a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.18.2.1. Memorial de cálculo dos índices: os índices acima relacionados deverão ser indicados por meio de memorial de cálculo assinado pelo contador responsável;

8.18.2.2. Os índices contábeis serão apurados a partir do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.18.2.3. Escrituração física: as empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar, extraídos dos próprios Livros Diários, os seguintes instrumentos dos **últimos 2 (dois) exercícios**, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa, os seguintes instrumento:

- a) Termos de Abertura;
- b) Balanço Patrimonial (BP);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Notas Explicativas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

e) Termo de Encerramento.

8.18.2.4. Será admitido também o Balanço Patrimonial registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.18.2.5. Escrituração digital: as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.18.2.6. Validade do balanço patrimonial: os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente

a) se a escrituração for física, até **30 de abril** do ano subsequente (Código Civil, art. 1.078, I);

b) se a escrituração se der pelo SPED, até o último dia de **31 de maio** do ano subsequente, (IN RFB n. 2.023/2021, art. 5º);

8.18.2.7. Atualização: o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituí-lo, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.18.2.8. Balanço de abertura: no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.18.2.9. Balanço intermediário: é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou se estiver previsto no próprio contrato social ou estatuto social;

8.18.2.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.18.2.11. Comprovação alternativa: as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima, deverão comprovar o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, conforme critério de julgamento do edital.

8.19. Qualificação Técnica

8.19.1. Registro de inscrição da empresa: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados.

8.19.1.1. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e ou CAU;

8.19.1.2. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ou inscritos no CREA ou CAU do RN, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-RN ou CAU-RN na ocasião da assinatura do Contrato.

8.19.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo e de forma satisfatória, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), nos seguintes termos:

Serviço	Quantitativo a ser executado	Mínimo a ser comprovado
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	35.650,16 KG	50,00% - 17.825,08 kg
ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	165 M	50,00% - 82,50 m
PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	12 UND	50,00% - 06 und.
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	6.964,28 KG	50,00% - 3.482,14 kg
CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,95 MM	201,87 M2	50,00% - 100,93 m2

8.19.2.1. As relevâncias dispostas na tabela acima foram determinadas pelo Engenheiro responsável pelo projeto básico, conforme termo de justificativa do setor de engenharia.

8.19.2.2. Será permitido o somatório de diferentes atestados para atendimento ao quantitativo mínimo.

8.19.2.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos testados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

8.19.3. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

Serviço	Quantitativo a ser executado	Mínimo a ser comprovado
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	35.650,16 KG	50,00% - 17.825,08 kg
ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	165 M	50,00% - 82,50 m
PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	12 UND	50,00% - 06 und.
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	6.964,28 KG	50,00% - 3.482,14 kg
CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	201,87 M2	50,00% - 100,93 m2

8.19.3.1. As relevâncias dispostas na tabela acima foram determinadas pelo Engenheiro responsável pelo projeto básico, conforme termo de justificativa do setor de engenharia.

8.19.3.2. Será permitido o somatório de diferentes atestados para atendimento ao quantitativo mínimo.

8.19.3.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos testados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

8.19.4. Responsável técnico: comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

8.19.4.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) *Empregado*: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) *Sócio*: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) *Diretor*: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d) *Profissional Autônomo*: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

8.195. **Capacidade operacional**: declaração formal de que disponibilizará, por ocasião da futura contratação, de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo em Anexo.

8.20. Disciplina comum ao processo de habilitação

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20.3. Suspensão da sessão para análise dos documentos: Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

9. DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo conforme Tabela de Informações do Certame no Preâmbulo deste Edital, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Sob pena de desclassificação da proposta, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta final ajustada contendo:

- a) planilha com a composição de custos, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;
- b) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), discriminando as parcelas que o compõem;
- c) tabela com os Encargos Sociais (ES) aplicados na proposta;
- d) indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2. Os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora servirão para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.2. Todas as comunicações oficiais entre o Município e a Licitante ou Contratada se dará, preferencialmente, via e-mail.

10.3. O Licitante ou Contratado fica obrigado a informar o endereço eletrônico em sua proposta e a aceitar todas as comunicações por este canal.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Intenção de recurso: a análise das intenções será feita em um **momento único**, após o fim da análise dos documentos para habilitação. Será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, e indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Juízo de admissibilidade da intenção de recursos: havendo apresentação de intenção recursal, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Requisitos de admissibilidade: nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3.2. Razões e contrarrazões recursais: uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. Efeito recursal: o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia contratual será exigida conforme Termo de Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. A proposta poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data de sua emissão, ficando passível de reajuste com base no índice do **INCC**, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

15.2. Somente será objeto de reajuste as parcelas do objeto que não foram executadas.

15.3. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

18. DO PAGAMENTO

18.1. O critério de pagamento se dará conforme previsto no Termo de Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.11. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail – informado na proposta do Licitante ou do Contratado - que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

19.11.1. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, por um período de 3 (três) dias.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Impugnação ao edital e anexos: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.1.1. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.1.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via Internet**, no endereço indicado no Edital.

20.2.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

20.3. Efeito da impugnação e do pedido de esclarecimento: as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado na Tabela de Informações do Certame, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Projeto Básico e anexos;

21.12.2. Orçamento Sintético

21.12.3. Orçamento Analítico

21.12.4. Pranchas / Croquis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- 21.12.5.** BDI
- 21.12.6.** Encargos Sociais
- 21.12.7.** Art dos projetos e do orçamento
- 21.12.8.** Modelo de Proposta Comercial;
- 21.12.9.** Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- 21.12.10.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- 21.12.11.** Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação
- 21.12.12.** Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988
- 21.12.13.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 21.12.14.** Inexistência de Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
- 21.12.15.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Prevista em Lei Para Pessoa com Deficiência
- 21.12.16.** Declaração de Idoneidade
- 21.12.17.** Declaração de Inexistência de Parentes
- 21.12.18.** Declaração Atendimento dos Direitos Trabalhistas Assegurados na Constituição Federal
- 21.12.19.** Minuta de Contrato;

Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2024

Wileano Leite de Góis
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICIPIO FELIPE GUERRA/RN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**ANEXO VIII – INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE
OU FORÇADO (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (MODELO)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consaguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º

**TERMO DE CONTRATO N.º xxx/2024 CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E A EMPRESA
XXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número xxx sediado na xxx, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor xxx, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número*****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela*****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024, Processo n.º 10040002/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até o xx/xxx/xxxx, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico- financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

- I.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II.** Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III.** Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- V. GARANTIA DO CONTRATO:** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a)** riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b)** contra acidentes do trabalho; e
 - c)** outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a)** de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b)** do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c)** de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d)** de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e)** da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo- os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVII. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade, no valor de R\$..... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir Autorização de início dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

- c) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro e os termos deste ajuste;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- h) Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- i) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c) o recebimento de materiais;
- d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7. O valor total da contratação é de R\$ **xxx (xxx)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

(CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Orçamentário	02.001 - Gabinete do Prefeito
Programa	182 - DEFESA CIVIL - 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
Ação	2090 Ações da Defesa Civil Municipal
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17490000 - Outras vinculações de transferências
Valor:	R\$ 2.486.796,16 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

9. As medições deverão ocorrer a **cada período de 30 (trinta) dias** corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação de medição da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- relatórios escrito e fotográfico;
- cronograma refletindo o andamento da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As medições serão registradas em planilhas (Boletim de Medição) que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

10. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega de via devidamente preenchida da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e) apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, observado o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c) a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d) a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e) as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f) eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

11. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPC-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, estarão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- b) manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d) contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

17. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no Edital.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato ao **Fiscal** do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

revisões finais que se fizerem necessários.

- a) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, contendo Boletim de Medição, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e) resultados dos testes e ensaios realizados;
- f) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

19. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c) Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CNPJ: 08.349.086/0001-74
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Fica ainda ajustado que:

21.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a1) O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

21.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

21.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Apodi/RN.

21.3. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Felipe Guerra/RN, ***** de ***** de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIE GUERRAA/RN CONTRATANTE
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
Gestor do Contrato CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN.

SUMÁRIO

- 1) Justificativa Técnica;
- 2) Apresentação;
- 3) Especificações Técnicas / Memorial Descritivo;
- 4) Memorial de Cálculo dos Quantitativos;
- 5) Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;
- 6) Cronograma Físico Financeiro (Cronograma de Eventos);
- 7) Composições de Preços Unitários;
- 8) Demonstrativo da Curva ABC;
- 9) Composição do Percentual de BDI;
- 10) Demonstrativo do Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra;
- 11) Documentos Complementares – Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

1) Justificativa Técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ENGENHARIA

Responsável: Wellington Carlos Gama (CREA 065.162.314-60)

Objeto: Construção de uma ponte mista 50,00 x 4,50 m

Para subsidiar tecnicamente a elaboração do Edital e dos demais anexos pertinentes à seleção do fornecedor para execução do objeto acima referenciado, passo a justificar tecnicamente as principais decisões tomadas na definição da solução a ser contratada:

Compete ao setor técnico de engenharia definir a natureza do objeto: Objeto da presente licitação é () OBRA ou () SERVIÇO DE ENGENHARIA.

1. DOS PROJETOS ELABORADOS

Para realização do presente Projeto Básico, fez necessário o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas:

- Desenhos,
- Memoriais descritivos,
- Especificações técnicas
- Análise Hidrogeologia
- Relatório fotográfico;
- Etc.

2. DO ORÇAMENTO ELABORADO

Foi(ram) expedido(s) a(s) respectiva(s) ART(s) do(s) projeto(s) mencionado(s). Nº RN202306445809.

Para a elaboração do orçamento estimativo da obra/serviço em questão, foram elaborados:

- – Orçamento Sintético;
- – Orçamento Analítico (planilha de quantitativos);
- – Composição de Preços Unitários;
- – Memória de Cálculo de Quantitativos;
- – Curva ABC dos insumos e serviços;
- – BDI;
- – Encargos Sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

- – Termo de Responsabilidade do Orçamento;

Na elaboração da composição do BDI:

- (i) Adotou-se os encargos sociais não desonerados, como previsto pela Lei nº 12.546/2011, por ser mais vantajoso para a Administração;
- (ii) A proporção, para fins de recolhimento tributário, 40% corresponde a mão de obra e 60% corresponde ao serviço;
- (iii) o ISS do Município tem uma alíquota de 2,00% sobre serviços.
- (iii) observou-se os limites previstos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

Foi expedida a respectiva ART do orçamento indicando seu responsável técnico.

3. RESTRIÇÕES AMBIENTAIS / LEGAIS

O empreendimento tem potencial de gerar dano ambiental, daí porque se buscou o IDEMA e a respectiva Licença Prévia.

4. DA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

Os regimes de execução da empreitada de obras públicas são elencados no art. 6º, da Lei nº 14.133/21 e, para intervenções como a presente, podem ser de dois tipos:

- a) Inciso XXVIII - Empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- b) Inciso XXIX - Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

A empreitada por preço global é aquela em que se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Os pagamentos se dão com base em cronograma de eventos. Em tese, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro (não poderá cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite). Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados (até certo limite).

É por isso que a adoção de tal regime pressupõe um projeto básico de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, justamente para evitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

Já a empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados com base em cronograma físico-financeiro, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida. Não se exige o mesmo nível de precisão, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase de planejamento. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário).

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no custo do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, esclareceu que:

- a)** a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;
- b)** a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

c) nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado na letra “b” supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, conseqüentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário).

Em razão das características da obra/serviço, no presente caso indica-se a adoção da **empreitada por preço Global**, uma vez que os quantitativos puderam ser apurados com suficiente grau de precisão. Para o acompanhamento da execução das obras e medições, elaborou-se **cronograma de eventos**.

5. DA VIABILIDADE DO PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. A Lei nº 8.666/93, (Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021), em seu artigo Art. 23, trazia dispositivo que pode ser aproveitado:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Já a Lei 14.133/21, em seu Art. 47. no § 1º diz - Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: (I) - a responsabilidade técnica; (II) - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; (III) - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, é mais viável que a obra **não seja parcelada**, pois é de pequena materialidade, sem especificidades técnicas. Havendo um grande número de empresas vencedoras, assim aumentando um número de contratos a serem fiscalizados. Então, um número menor de licitantes, acarretará uma diminuição do número de contratos a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

fiscalizados, indicar ser a licitação não parcelada mais vantajosa para a Administração e virtude também em razão do objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação uma vez que o objeto é simples, o mercado fornecedor é amplo. Nesse cenário, a competitividade evita conluios e promove uma proposta mais vantajosa para a Administração. Essa justificativa atende ao prescrito pelo TCU:

“A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada”.
Acórdão 1179/2014-Plenário TCU.

7. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Dispõe a Lei nº 14.133/21 que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação.

Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Projeto Básico lhe demonstrou a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Projeto Básico e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Projeto Básico estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

No entanto, quando a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, inclusive dos serviços que integram o núcleo do objeto contratado. De fato, tais exigências só se justificam frente à necessidade de assegurar a capacitação e aptidão técnica da empresa para executar satisfatoriamente os serviços licitados, dada sua presumível complexidade ou especialidade. É incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute – conforme a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 3.144/2011 e 2.760/2012 do Plenário).

Nesse contexto, admite-se a subcontratação de serviços não essenciais até o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e com prévio aviso formal ao fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS

Para que uma obra ou serviço de engenharia seja bem executado, é preciso que o empreiteiro domine determinadas técnicas e métodos construtivos, o que foi reconhecido pela Lei nº 8.666/93 (Revogada), ao permitir a exigência aos licitantes de comprovação de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Conforme a Súmula TCU nº 263/2011:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Cabe estabelecer dois pontos: (i) sobre quais serviços se exigirá comprovação de capacidade técnica e, em seguida, (ii) qual será o quantitativo mínimo a ser exigido como prova de experiência.

Sobre as parcelas do serviço aos quais se exigirá comprovação de capacidade técnica, deve limitar-se às parcelas que, simultaneamente, sejam maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado.

Para definir a relevância econômica, um instrumento fundamental consiste na elaboração da Curva ABC de serviços e insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação e permite visualizar os itens de valor mais significativo.

Entre os itens de maior relevância econômica, deve-se detectar os de relevância técnica, ou seja, aqueles serviços cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação. O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Já em relação ao quantitativo mínimo de experiência a ser exigida, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Por regra, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente à parcela do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

No presente objeto, analisando a representatividade técnicas dos serviços envolvidos em conjunto com a representatividade financeira, a comprovação de capacidade técnico-operacional mínimas a ser exigida no edital deve se dar da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO: DEVIDO A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS É VEDADA O SOMATÓRIO DAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA

Em virtude da complexidade do objeto licitado a comprovação anteriormente mencionada não poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades de atestados. Nessa linha, é o entendimento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, fl. 339): 'A qualificação técnico-operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não do somatório.

Dá-se um exemplo: uma ponte de mil metros de extensão não é igual a duas pontes de quinhentos metros. Muitas vezes, a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores.

Já haverá outros casos em que a questão não reside em uma contratação única, mas na experiência em executar certo quantitativo, ainda que em oportunidades sucessivas. Enfim, a solução deverá ser encontrada a partir da natureza do objeto licitado.'

Nesse sentido citamos a jurisprudência do Tribunal de Contas da União,

“com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva.” (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

Cabe citar também:

Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

seguinte. (TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014)

Nessa linha, é o entendimento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, fl. 339): 'A qualificação técnico-operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não do somatório. Dá-se um exemplo: uma ponte de mil metros de extensão não é igual a duas pontes de quinhentos metros. Muitas vezes, a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores. Já haverá outros casos em que a questão não reside em uma contratação única, mas na experiência em executar certo quantitativo, ainda que em oportunidades sucessivas. Enfim, a solução deverá ser encontrada a partir da natureza do objeto licitado.

Diante do exposto, justifica-se a vedação de somatório de atestados as características e complexidade do objeto licitado, visto que as execuções das pontes deverão ocorrer simultaneamente para que sejam atendidos os cronogramas contratual e do convênio.

Serviço a ser comprovado	Quantitativo a ser executado	Mínimo a ser comprovado
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	35.650,16 KG	50,00% - 17.825,08 kg
ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	165 M	50,00% - 82,50 m
PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	12 UND	50,00% - 06 und.
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	6.964,28 KG	50,00% - 3.482,14 kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	201,87 M2	50,00% - 100,93 m2
--	-----------	--------------------

9. EXIGÊNCIA DE VISTORIA

De acordo com a Lei n. 14.133/21, o licitante deve apresentar na habilitação comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ressalte-se que a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o TCU recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, (por exemplo, Acórdãos n° 2.150/2008, n° 1.599/2010, n° 2.266/2011, n° 2.776/2011 e n° 110/2012, todos do Plenário).

Assim, a **vistoria é recomendável**, pois mitiga riscos da proposta para os licitantes. Entretanto, o edital **deve admitir a sua substituição por uma declaração** de que o licitante, por sua conta e risco, abre mão da visita.

Assim, pelas características do empreendimento **não é necessária a realização de vistoria** como requisito de habilitação, sem prejuízo do potencial licitante, por cautela, desejar realizá-la.

10. CONCLUSÃO

Os elementos técnicos analisados neste Termo de Justificativa são próprios da Engenharia, havendo sido analisados de forma objetiva e sob a ótica do interesse público e da melhor técnica. Portanto, ao se elaborar a minuta do edital, a Comissão de Licitação deve se ater aos elementos decididos neste documento técnico.

Felipe Guerra/RN, 08 de abril de 2024.

WELLINGTON CARLOS GAMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA n° 211169133-0

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 211605442-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

2) Apresentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA), NA COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA.

LOCAL: COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN DATA: ABRIL/2024

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa, através de processo licitatório, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA), NA COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA, na Zona Rural do município de Felipe Guerra/RN.

Dos objetivos da obra:

Estes serviços têm como objetivo a construção da estrutura da Ponte Mista da comunidade de Passagem funda, na Zona Rural. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão-de-obra local e materiais da região na execução da obra. Deste modo, aquecemos a economia da região, como também proporcionamos dignidade à população local.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este Termo de Referência é composto de planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo / especificações técnicas e documentação complementar (projetos), com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração do orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI_2024.02 - Não Desonerada, emitida em 20/03/2024, a tabela SICRO_2023.10 – Não desonerada. Nos preços estão incluídos os encargos sociais para horista 115,45% e mensalista 70,91%.

Caso ocorra para os itens não disponíveis na tabela SINAPI, quando necessários serão utilizadas as tabelas SICRO, SEINFRA e ORSE, todas também Não Desoneradas.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

Na elaboração do orçamento adotamos o BDI de 20,77%, por ter se mostrado a opção mais econômica para o erário, conforme descrito do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Regime	BDI Resultante	Valor Global Orçado
Com Desoneração	26,82%	R\$ 1.283.220,41
Sem Desoneração	20,77%	R\$ 1.243.398,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

3) Especificações Técnicas / Memorial Descritivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO
ENDEREÇO: COMUNIDADE DE PASSAGEM FUNDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE FELIPE GUERRA/RN DATA: ABRIL/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1.1 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Unidade de medida: H)

Conteúdo do Serviço:

A contratação do Encarregado Geral compreende a seleção e gestão de mão de obra, a supervisão das atividades da obra, a distribuição de tarefas, a garantia do cumprimento dos prazos e a aplicação de normas de segurança. Os encargos incluem responsabilidades adicionais relacionadas à administração e coordenação da obra.

Método de Execução:

O Encarregado Geral deverá coordenar todas as atividades da obra, realizar reuniões periódicas de alinhamento com a equipe, assegurar que os procedimentos de segurança sejam seguidos e relatar o andamento para a administração.

Recomendações Técnicas:

O Encarregado Geral deve possuir experiência na gestão de obras, conhecimento técnico na construção civil, habilidades de liderança, capacidade de resolução de problemas e bom relacionamento interpessoal.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 14718 - Mão de Obra na Construção Civil - Requisitos.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Critério de Medição:

Hora (H)

Este serviço visa garantir a eficiente execução da obra, assegurando a supervisão adequada, a conformidade com as normas de segurança, e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O Encarregado Geral desempenha um papel crucial na gestão eficaz dos recursos humanos e na condução de uma obra segura e eficiente.

ITEM 1.2 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Unidade de medida: H)

Conteúdo do Serviço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

A contratação de mão de obra de Auxiliar de Escritório envolve atividades administrativas essenciais para o bom funcionamento do escritório, como controle de documentos, suporte à equipe, organização de arquivos, e outras demandas burocráticas. Os encargos incluem responsabilidades adicionais relacionadas à administração.

Método de Execução:

O Auxiliar de Escritório será responsável por executar tarefas administrativas, atender telefonemas, organizar documentos, apoiar a equipe na elaboração de relatórios e manter a ordem no ambiente de trabalho.

Recomendações Técnicas:

O profissional deve ter conhecimento em rotinas administrativas, familiaridade com softwares de escritório, boa comunicação verbal e escrita, além de habilidades organizacionais.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 14718 - Mão de Obra na Construção Civil - Requisitos.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Critério de Medição:

Hora (H)

Este serviço visa assegurar a eficiência administrativa do canteiro de obras, contribuindo para o bom fluxo de informações e para a organização documental. O Auxiliar de Escritório desempenha um papel crucial na manutenção da ordem no escritório, facilitando a comunicação e contribuindo para o sucesso operacional da obra.

ITEM 1.3 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGIADIURNO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Unidade de medida: H)

Conteúdo do Serviço:

A contratação de mão de obra de Vigia Diurno compreende a vigilância e segurança patrimonial durante o período diurno. Os encargos incluem responsabilidades adicionais relacionadas à manutenção da ordem e segurança no local.

Método de Execução:

O Vigia Diurno executará rondas regulares no perímetro da obra, monitorará o acesso de pessoas e veículos, e reportará atividades suspeitas. Deve estar atento à segurança no canteiro de obras.

Recomendações Técnicas:

O profissional deve ser treinado em procedimentos de segurança, ser capaz de lidar com situações emergenciais, ter boa comunicação e atenção aos detalhes.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 14718 - Mão de Obra na Construção Civil - Requisitos.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Critério de Medição:

Hora (H)

Este serviço visa garantir a segurança física do canteiro de obras durante o período diurno, protegendo contra possíveis intrusões e prevenindo incidentes. O Vigia Diurno desempenha um papel vital na preservação do local de trabalho e no cumprimento das normas de segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e protegido.

ITEM 1.4 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE TOPOGRAFO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Unidade de medida: MÊS)

Conteúdo do Serviço:

A contratação de mão de obra de Topógrafo envolve a execução de levantamentos topográficos para subsidiar o projeto e a execução da obra. Os encargos incluem responsabilidades adicionais relacionadas à interpretação de dados e orientação da equipe.

Método de Execução:

O Topógrafo realizará levantamentos altimétricos e planimétricos, estabelecerá pontos de referência, interpretará dados cartográficos, e fornecerá informações para o desenvolvimento do projeto e acompanhamento da obra.

Recomendações Técnicas:

O profissional deve possuir conhecimentos em geodésia, cartografia, e uso de equipamentos topográficos, além de habilidades de interpretação e análise de dados.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 13133 - Execução de Levantamento Topográfico.

NBR 14653 - Avaliação de Bens.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Critério de Medição:

Mês (MÊS)

Este serviço é essencial para garantir a precisão e a correta implantação do projeto, contribuindo para a eficiência e qualidade na execução da obra. O Topógrafo desempenha um papel crucial na obtenção de dados precisos, que orientam as etapas subsequentes do empreendimento.

ITEM 2.1 – EXECUÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

A execução da placa de obra em chapa de aço galvanizado compreende a confecção, impressão e instalação de uma placa informativa que identifica a obra. A revisão 02_01/2022 indica as atualizações realizadas nesse serviço desde janeiro de 2022.

Método de Execução:

O serviço inclui a produção da placa com informações precisas sobre a obra, utilizando chapa de aço galvanizado como material. A instalação é realizada em local estratégico, garantindo visibilidade e legibilidade.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se o uso de chapa de aço galvanizado resistente à corrosão, com impressão de alta durabilidade para suportar as condições ambientais. A fixação deve ser segura e seguindo as normas de segurança.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 6591 - Chapas de Aço de Baixo Carbono Laminadas a Frio, Revestidas de Zinco por Imersão a Quente.

NBR 14718 - Mão de Obra na Construção Civil - Requisitos.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Critério de Medição:

Metro Quadrado (M2)

Este serviço tem como objetivo fornecer informações relevantes sobre a obra, promovendo a identificação clara do empreendimento. A utilização de chapa de aço galvanizado assegura durabilidade e resistência, enquanto a correta instalação proporciona visibilidade adequada para informações essenciais.

ITEM 2.2 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 (Unidade de medida: M)

Conteúdo do Serviço:

A locação convencional de obra consiste na marcação e posicionamento preciso dos elementos construtivos, utilizando um gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 metros. Este serviço prevê 2 utilizações do gabarito.

Método de Execução:

O método inclui a fixação do gabarito no terreno conforme projeto, utilizando tábuas corridas pontaletadas a intervalos de 2,00 metros. O gabarito serve como referência para as diversas etapas da construção.

Recomendações Técnicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Recomenda-se a utilização de tábuas de boa qualidade e resistência, devidamente pontaleadas para garantir estabilidade. A execução deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as orientações do projeto.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 14653-3 - Medição de Obras de Edificações Parte 3: Serviços Preliminares. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

ABNT NBR 12721 - Avaliação de Custos Unitários de Construção para Incorporação Imobiliária e Outras Disposições para Comercialização.

Critério de Medição:

Metro Linear (M)

Este serviço é crucial para garantir a correta implantação da obra, servindo como base para a execução de diversas etapas construtivas. A utilização de gabaritos proporciona maior precisão e eficiência na execução, contribuindo para a qualidade final da construção.

ITEM 3.1.1 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:

A limpeza mecanizada envolve a remoção de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com diâmetro de tronco menor que 0,20 metros, utilizando um trator de esteiras. Este serviço tem como objetivo preparar a área para a execução de obras ou atividades específicas.

Método de Execução:

O trator de esteiras realiza a remoção mecânica da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, garantindo eficiência e rapidez. O método inclui a operação cuidadosa para evitar danos ao solo e ao ambiente circundante.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se a utilização de tratores de esteiras adequados para a operação em terrenos variados. A execução deve ser realizada por profissionais qualificados para garantir a segurança e eficácia do processo.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR ISO 14001 - Sistemas de Gestão Ambiental.

NBR 15575 - Edificações Habitacionais - Desempenho.

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Critério de Medição:

Metro Quadrado (M2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Este serviço é essencial para a preparação do terreno, removendo obstáculos e vegetação, proporcionando um ambiente propício para a execução de obras. A utilização de trator de esteiras agiliza o processo, minimizando impactos ambientais e otimizando a eficiência operacional.

ITEM 3.1.2 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (Unidade de medida: M³)

Conteúdo do Serviço:

A escavação mecanizada de vala consiste na remoção controlada de solo para a criação de uma abertura linear no terreno. Este serviço é específico para valas com profundidade variável entre 3,0 metros e 4,5 metros, considerando a média entre montante e jusante em trechos, utilizando uma escavadeira de 1,2 metros cúbicos de capacidade. A largura da vala varia entre 1,5 metros e 2,5 metros.

Método de Execução:

Preparação do Local: Identificação de interferências e preparo do local para a escavação. Configuração da Escavadeira: Ajuste da escavadeira para as dimensões específicas da vala.

Escavação Controlada: Remoção progressiva de solo de acordo com as dimensões e profundidades especificadas.

Descarte do Material: Transporte e descarte adequado do solo removido.

Controle Dimensional: Verificação contínua das dimensões da vala durante o processo de escavação.

Recomendações Técnicas:

Avaliação de Interferências: Realização de estudo prévio para identificar e lidar com possíveis interferências no local.

Monitoramento Geotécnico: Observação contínua das condições do solo durante a escavação para garantir a estabilidade.

Manutenção Preventiva: Realização de manutenção regular na escavadeira para assegurar o desempenho eficiente.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 8400:2018 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações.

ABNT NBR 9061:2019 - Escavadeiras - Terminologia.

Critério de Medição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

O serviço é medido em metros cúbicos (M3), considerando o volume total do solo removido na escavação da vala.

A escavação mecanizada de vala é um serviço essencial em obras de construção civil, proporcionando a abertura necessária para a instalação de fundações, dutos, entre outros. A execução cuidadosa, o controle dimensional e a atenção às recomendações técnicas são fundamentais para o sucesso e segurança do processo. O cumprimento das normas regulamentares garante a qualidade e conformidade com padrões de segurança e desempenho.

ITEM 3.1.3 – ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço de espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle consiste na distribuição e nivelamento do solo proveniente de escavações ou cortes, utilizando equipamentos adequados. A compactação é realizada sem um controle rigoroso, visando atender às necessidades específicas do projeto.

Método de Execução:

O solo escavado é transportado para o bota-fora e, posteriormente, espalhado uniformemente por meio de equipamentos como tratores ou motoniveladoras. A compactação é realizada sem um controle rigoroso, utilizando a própria ação do equipamento para garantir uma densidade adequada.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se o uso de equipamentos de espalhamento e compactação dimensionados conforme a quantidade e as características do solo a ser manipulado. A operação deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a uniformidade do espalhamento e uma compactação eficaz.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação. NBR 6502 - Rochas e Solos - Terminologia.
NR-22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.

Critério de Medição:

Metro Cúbico (M3)

Este serviço é essencial para a adequada gestão do solo durante as etapas de escavação e preparação de áreas. O espalhamento uniforme aliado à compactação sem controle atende às exigências específicas da obra, proporcionando um substrato estável e nivelado. O uso de equipamentos adequados e a observância das normas técnicas garantem a eficiência e segurança na execução desse serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

**ITEM 3.2.1.1 – PERFURAÇÃO EM ROCHA COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM
(Unidade de medida: M) - Baseada na SICRO 1608148**

Conteúdo do Serviço:

Método executado em áreas com rochas.

Método de Execução:

Preparação do local: Limpeza da área de trabalho para remover quaisquer detritos ou obstáculos que possam interferir no processo de perfuração.

Marcação precisa dos pontos de perfuração de acordo com o projeto ou plano de trabalho.

Recomendações Técnicas:

É importante seguir todas as medidas de segurança necessárias durante a execução da perfuração em rocha com coroa diamantada, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e a conformidade com regulamentos e diretrizes de segurança específicas da indústria.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 6118 -

Critério de Medição:

Metro (M)

Este critério é utilizado para quantificar a quantidade de trabalho realizado e é fundamental para a correta execução das fundações da estrutura. O cumprimento das normas regulamentares assegura a qualidade e a segurança do serviço.

ITEM 3.2.1.2 – ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO (Unidade de medida: M)

Conteúdo do Serviço:

As estacas, duplo trilho TR 45 são instaladas nos locais determinados pelo projeto. Isso pode envolver a cravação das estacas no solo até atingir a profundidade adequada para suportar as cargas previstas.

Método de Execução:

A estaca deverá ser posicionada no local correto, alinhada de acordo com as especificações do projeto.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se que o serviço seja feito por profissionais qualificados.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ABNT NBR 6118:2023 - Projeto de estruturas de concreto

Critério de Medição:

Metro (M)

Este critério é utilizado para quantificar a quantidade de trabalho realizado e é fundamental para a correta execução das fundações da estrutura. O cumprimento das normas regulamentares assegura a qualidade e a segurança do serviço.

ITEM 3.2.1.3 – INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL - Baseada na SICRO 4915650 (Unidade de medida: KG)

Conteúdo do Serviço:

O adesivo de massa epóxi é conhecido por sua rigidez, como uma “cola forte”. Por isso é muito indicado para uso em materiais sólidos, como madeira, metal, vidro, soldas, concreto e aço, além é claro, de possuir eficácia quando se fala em resistência a condições adversas de temperatura e substância.

Os adesivos estruturais são desenvolvidos para formar ligações que suportam cargas elevadas por meio de juntas e formulados para melhorar os processos de fabricação e os produtos finais para uma variedade de montagens de compósitos, metais e plásticos.

Método de Execução:

Derrame sobre a superfície desejada e espalhe com pincel para obter um selamento na superfície.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se que o serviço seja feito por profissionais qualificados.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 14050:1998 – Sistema de revestimentos de alto desempenho, à base de resinas epoxídicas e agregados minerais – Projeto, execução e avaliação do desempenho - Procedimento

Critério de Medição:

Quilograma (KG)

Este critério é utilizado para quantificar a quantidade de trabalho realizado e é fundamental para a correta execução das fundações da estrutura. O cumprimento das normas regulamentares assegura a qualidade e a segurança do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.2.2.1 – 3.2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço compreende a escavação manual necessária para a execução de blocos de coroamento ou sapatas, incluindo a abertura de espaço para a colocação de fôrmas. Este processo visa preparar o terreno para a instalação das estruturas fundamentais conforme as especificações do projeto.

Método de Execução:

A execução inicia-se com a demarcação da área a ser escavada. A escavação é realizada manualmente, seguindo as dimensões e profundidades determinadas no projeto. Após a escavação, a área é preparada para receber as fôrmas necessárias para a concretagem.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se que a escavação seja feita por profissionais qualificados, garantindo a precisão nas dimensões e o correto nivelamento do terreno. A remoção de solo deve ser cuidadosa para evitar desmoronamentos. É importante seguir as especificações do projeto para garantir a estabilidade e segurança da estrutura.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. NBR 9062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado.

Critério de Medição:

Metro Cúbico (M3)

A escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, incluindo a abertura para fôrmas, é medida em metros cúbicos (M3), representando o volume do solo escavado. Este critério é utilizado para quantificar a quantidade de trabalho realizado e é fundamental para a correta execução das fundações da estrutura. O cumprimento das normas regulamentares assegura a qualidade e a segurança do serviço.

ITENS 3.2.2.2; 3.3.1.5; 3.3.2.4 e 3.3.3.10 - ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO (Unidade de medida: KG)

Conteúdo do Serviço:

Este serviço abrange o fornecimento, preparo e colocação de armação em aço CA-50 em estruturas de concreto, garantindo a resistência e a durabilidade necessárias à integridade da obra. O conteúdo do serviço inclui todas as etapas desde a aquisição do aço até a sua colocação nas formas de concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

Método de Execução:

A execução inicia-se com o recebimento do aço CA-50, que deve atender às normas específicas de qualidade. A preparação envolve o corte, dobra e montagem das barras conforme as especificações do projeto estrutural. A colocação da armadura nas formas ocorre de maneira precisa, garantindo a adequada distribuição e ancoragem no concreto.

Recomendações Técnicas:

Profissionais qualificados devem conduzir as operações, seguindo rigorosamente as especificações do projeto estrutural. A atenção à qualidade do aço, bem como à sua correta preparação e posicionamento, é fundamental para garantir a integridade estrutural e a eficiência do concreto armado.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Critério de Medição:

Quilograma (KG)

O critério de medição adotado é o peso em quilogramas (KG) da armação de aço CA-50 fornecida, preparada e colocada na estrutura de concreto. Esse critério é essencial para o controle de custos, a programação da obra e a verificação da conformidade com as especificações do projeto. O cumprimento das normas regulamentares assegura a qualidade e a segurança do serviço.

**ITENS 3.2.2.3; 3.3.1.3 e 3.3.2.3 – FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM
(Unidade de medida: M2)****Conteúdo do Serviço:**

Este serviço compreende a utilização de formas de compensado plastificado de 12 mm na construção de moldes para a concretagem de elementos estruturais. O compensado plastificado é empregado para conferir forma e geometria às peças de concreto, proporcionando um acabamento liso e facilitando a desforma.

Método de Execução:

O processo de execução inicia-se com a aquisição do compensado plastificado, que deve atender às especificações técnicas. As folhas são cortadas conforme o projeto, considerando a geometria das peças a serem moldadas. As formas são montadas e fixadas, proporcionando suporte e contorno para o concreto durante a cura.

Recomendações Técnicas:

É crucial seguir as recomendações técnicas para garantir a qualidade das formas e, por consequência, do acabamento final das peças de concreto. A verificação periódica da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

integridade das formas e sua fixação adequada são essenciais para evitar deformações indesejadas e garantir a geometria correta das estruturas.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 14931 - Painéis de madeira compensada plastificada para formas de concreto - Requisitos.

NBR 14932 - Painéis de madeira compensada plastificada para formas de concreto - Métodos de ensaio.

Critério de Medição:

Metro quadrado (M2)

O critério de medição adotado é a área em metros quadrados (M2) das formas de compensado plastificado de 12 mm utilizadas. Essa medida é fundamental para o controle de custos, dimensionamento da quantidade de material a ser adquirido e planejamento da execução da obra.

ITEM 3.2.2.4 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço de lastro de concreto magro consiste na aplicação de uma camada de concreto de baixa resistência, denominado "concreto magro", em blocos de coroamento ou sapatas. Este material tem como função fornecer uma base nivelada e resistente para a fundação das estruturas, distribuindo uniformemente as cargas sobre o solo.

Método de Execução:

A execução inicia-se com a preparação do terreno, seguida pela moldagem de formas para conter o concreto magro. O concreto é preparado de acordo com as especificações do projeto, sendo lançado e compactado sobre as formas. Após a cura adequada, as formas são removidas, revelando uma base sólida para a continuidade da construção.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se que o concreto magro seja preparado com agregados de granulometria controlada, garantindo a adequada compactação. A dosagem precisa de água e cimento é fundamental para a obtenção das propriedades desejadas. Durante a execução, é importante monitorar as condições climáticas para evitar problemas na cura do concreto.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.

NBR 12655 - Preparo de Concreto em Central.

Critério de Medição:

Metro cúbico (M3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

O critério de medição adotado é a quantidade de concreto magro em metros cúbicos (M3). Essa medida é essencial para o controle de custos, dimensionamento da quantidade de materiais e programação eficiente da execução do lastro.

O lastro de concreto magro é um elemento crucial na fundação de estruturas, proporcionando estabilidade e uniformidade na distribuição de cargas. O cumprimento rigoroso das normas e recomendações técnicas garante a durabilidade e desempenho desejado ao longo da vida útil da construção.

ITENS 3.2.2.5; 3.3.1.1 e 3.3.2.1 – CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUINDO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço de concreto usinado bombeável refere-se à entrega, lançamento e adensamento do concreto na obra. O material deve atender a especificações rigorosas, incluindo a classe de resistência C30, a granulometria da brita 0 e 1, e a consistência do slump de 130 +/- 20 mm.

Método de Execução:

A execução desse serviço compreende a contratação de uma central de concreto usinado que forneça a mistura conforme as especificações técnicas. O transporte do concreto até o local é feito por caminhões betoneira. No local, o concreto é despejado e distribuído, atentando-se para o correto adensamento.

Recomendações Técnicas:

É fundamental seguir as recomendações técnicas para garantir a qualidade do concreto. A mistura precisa dos componentes, a dosagem adequada de água, o controle da temperatura e o correto adensamento são aspectos críticos. A NBR 8953 estabelece os critérios para a determinação do slump, sendo essencial seguir essas diretrizes.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 12655 - Preparo de Concreto em Central.

NBR 8953 - Concreto para Fins Estruturais - Determinação do Abatimento.

Critério de Medição:

Metro cúbico (M3)

A medição do concreto usinado bombeável é realizada em metros cúbicos (M3), considerando a quantidade fornecida pela central de concreto. Essa unidade é crítica para o controle de custos, dimensionamento de formas e estruturas, e planejamento da execução.

O cumprimento estrito das normas e recomendações técnicas é crucial para assegurar a durabilidade, resistência e desempenho do concreto utilizado na obra. A escolha cuidadosa dos materiais e a execução precisa são fundamentais para garantir o sucesso do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITENS 3.2.2.6; 3.3.1.2 e 3.3.2.2 – LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço refere-se ao lançamento manual de concreto usinado, cuja mistura é preparada em uma central dosadora com capacidade de 30 metros cúbicos por hora. Isso inclui todas as operações relacionadas à entrega, lançamento e adensamento do concreto no local da obra.

Método de Execução:

A execução inicia-se com a preparação do concreto na central dosadora, assegurando-se de seguir a formulação especificada no projeto. Após a mistura, o concreto é transportado até o local da obra em caminhões betoneira. O lançamento manual envolve a distribuição precisa do concreto nas formas, garantindo uma cobertura uniforme.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se seguir as práticas técnicas padrão para o manuseio de concreto usinado, incluindo a correta dosagem de ingredientes, controle da consistência, proteção contra segregação e apropriado adensamento. A NBR 7212 trata da execução e controle de concretagem em obras, fornecendo diretrizes importantes.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 12655 - Preparo de Concreto em Central.

NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central.

Critério de Medição:

Metro cúbico (M3)

A medição do serviço é realizada em metros cúbicos (M3), considerando a quantidade de concreto usinado lançado manualmente no local. A unidade M3 é essencial para a contabilização correta do material utilizado na obra.

O lançamento manual de concreto usinado, quando realizado de acordo com as normas e recomendações técnicas, assegura a integridade estrutural e durabilidade da obra, contribuindo para o sucesso do empreendimento.

3.2.2.7 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 Unidade de medida: M3XKM)

Conteúdo do Serviço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

O serviço compreende o transporte de material com caminhão basculante de 6 metros cúbicos em vias urbanas com revestimento primário. Isso inclui a carga do material no local de origem, o transporte pela via urbana, e a descarga do material no local designado.

Método de Execução:

O transporte é realizado por caminhão basculante com capacidade de 6 metros cúbicos. O veículo deve seguir as vias urbanas, respeitando as normas de trânsito e as condições da via. O método de execução requer atenção especial para evitar danos ao material durante o transporte e garantir a segurança nas operações.

Recomendações Técnicas:

É recomendado realizar a carga e descarga do material de maneira cuidadosa para evitar perdas e danos. Além disso, a manutenção regular do veículo é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança durante o transporte. As práticas recomendadas para transporte de materiais a granel, conforme especificado pela NBR 9731, devem ser seguidas.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 9731 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Critério de Medição:

O critério de medição é realizado em metros cúbicos por quilômetro (M3XKM). Isso significa que a quantidade de material transportado é medida multiplicando-se o volume em metros cúbicos pela distância percorrida em quilômetros.

O transporte eficiente do material é crucial para o andamento da obra, e seguir as normas e recomendações técnicas contribui para a integridade do material transportado e para a segurança das operações rodoviárias urbanas.

3.2.2.8 – ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste no espalhamento de solo proveniente de bota-fora, sem controle de compactação. Isso envolve a distribuição do solo de forma uniforme sobre a área designada, sem a aplicação de técnicas específicas de compactação.

Método de Execução:

O método de execução compreende a descarga do solo proveniente do bota-fora na área determinada. O solo é distribuído de maneira uniforme, sem a realização de processos controlados de compactação. O objetivo é espalhar o solo de forma eficiente sobre a área desejada.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se que o espalhamento seja feito de maneira homogênea, evitando irregularidades na superfície. Apesar de não haver controle formal de compactação, é essencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

que o solo seja distribuído de maneira que se evitem vazios e desníveis que possam comprometer futuras fases da obra. As práticas recomendadas para movimentação e espalhamento de solo, conforme especificado pela NBR 6479, devem ser consideradas.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 6479 - Amostragem de resíduos sólidos.

Critério de Medição:

O critério de medição é realizado em metros cúbicos (M3). A quantidade de solo espalhado é medida com base no volume total em metros cúbicos.

O espalhamento de solo proveniente de bota-fora sem controle de compactação é uma etapa importante na preparação de áreas para obras. Seguir as recomendações técnicas e normas regulamentares contribui para a eficiência do serviço e a qualidade do resultado final.

ITEM 3.3.1.4 – FÔRMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:

O serviço abrange a elaboração, montagem, utilização em duas etapas e desmontagem de fôrmas curvas confeccionadas em compensado plastificado de 10 mm. Estas fôrmas são projetadas para moldagem de elementos estruturais de concreto com formas não convencionais, adicionando versatilidade ao processo construtivo.

Método de Execução:

A execução do serviço inicia-se com o projeto preciso das fôrmas curvas, levando em consideração as características específicas da estrutura a ser moldada. O compensado plastificado de 10 mm é cortado e conformado conforme o desenho técnico. Durante a concretagem, as fôrmas são instaladas, proporcionando a configuração curva desejada. Após a cura do concreto, as fôrmas são retiradas e preparadas para a próxima utilização.

Recomendações Técnicas:

Recomenda-se a escolha cuidadosa do compensado plastificado, garantindo flexibilidade, durabilidade e adequada resistência química para múltiplos usos. A montagem das fôrmas deve seguir as especificações do projeto para evitar deformações indesejadas. O cuidado no processo de desmontagem é crucial para preservar a integridade das fôrmas para uso futuro.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

NBR 7187 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Fôrmas.

Critério de Medição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

O critério de medição é realizado em metros quadrados (M²), considerando a área total das fôrmas curvas de compensado plastificado de 10 mm utilizadas em cada ciclo de utilização.

As fôrmas curvas representam uma solução técnica para estruturas arquitetônicas desafiadoras, e a correta execução e manuseio dessas fôrmas são cruciais para garantir resultados de qualidade e segurança estrutural. O cumprimento das normas técnicas e recomendações contribui para o sucesso do processo construtivo.

ITEM 3.3.3.1 – VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - (Unidade de medida: KG)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste na fabricação, fornecimento e montagem de vigas metálicas em aço estrutural para dois vãos de 21,00 metros, incluindo a implementação de conexões soldadas. O aço estrutural é escolhido para atender aos requisitos de resistência e durabilidade do projeto.

Método de Execução:

Fabricação e Fornecimento: Inicia-se com a fabricação das vigas metálicas em aço, de perfis laminados ou soldados, conforme especificado em projeto. As vigas são cortadas, conformadas e preparadas para conexões.

Conexões: As conexões entre as vigas são realizadas por meio de soldas, conforme detalhamento do projeto estrutural.

Montagem: As vigas são transportadas para o local da obra e montadas conforme as indicações do projeto, garantindo alinhamento e fixação adequados.

Recomendações Técnicas:

Inspeção Visual: Antes da montagem, é essencial realizar uma inspeção visual para garantir que as vigas metálicas não apresentem defeitos, como trincas ou deformações.

Proteção Contra Corrosão: O aço utilizado deve receber tratamento anticorrosivo, como pintura ou galvanização, para garantir durabilidade e resistência.

Fixação Segura: A fixação das vigas deve seguir rigorosamente as especificações do projeto, utilizando soldas de alta resistência.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 8800:2008 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios;

ABNT NBR 14762:2010 - Emendas em barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado - Projeto, execução e controle.

Critério de Medição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

A medição deste serviço é realizada em quilogramas (KG), representando a quantidade total de aço estrutural utilizado na fabricação, fornecimento e montagem das vigas.

A correta execução do serviço de vigas metálicas é crucial para a estabilidade e segurança das estruturas. O cumprimento das normas técnicas e recomendações contribui para a integridade estrutural e durabilidade das vigas metálicas em aço.

ITEM 3.3.3.2 – JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA3 (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste no jateamento de chapas de aço utilizando granalhas de aço de grau SA3. Este processo visa remover impurezas, oxidações, revestimentos antigos e preparar a superfície da chapa para receber tratamentos subsequentes, como pintura ou revestimento.

Método de Execução:

Preparação da Área: Delimitação da área a ser jateada, garantindo a segurança e evitando danos a elementos adjacentes.

Escolha das Granalhas: Seleção de granalhas de aço de grau SA3, apropriadas para o tipo de jateamento desejado.

Equipamento de Jateamento: Utilização de máquinas de jateamento que propiciem o direcionamento controlado das granalhas sobre a superfície da chapa.

Execução do Jateamento: Aplicação das granalhas sobre a chapa de aço, removendo contaminantes e proporcionando uma superfície limpa e rugosa, propícia para aderência de revestimentos.

Recomendações Técnicas:

Proteção Adequada: Áreas não destinadas ao jateamento devem ser devidamente protegidas para evitar danos.

Inspeção Prévia: Realizar inspeção visual antes e após o jateamento para garantir a remoção efetiva de contaminantes.

Segurança: Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos operadores, incluindo proteção ocular e respiratória.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 14975:2017 - Granalhas de aço para jateamento - Requisitos.

Critério de Medição:

A medição deste serviço é realizada em metros quadrados (M2), representando a área total jateada.

O jateamento de chapa de aço com granalhas de aço de grau SA3 é essencial para preparar superfícies metálicas, garantindo a aderência e durabilidade de revestimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

subsequentes. O cumprimento das normas técnicas e recomendações assegura a eficácia e a segurança durante a execução desse serviço.

ITEM 3.3.3.3 – PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 μ M (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste na aplicação de pintura com tinta epóxi de dois componentes por meio de pistola a ar comprimido. Esta pintura tem como objetivo proporcionar proteção anticorrosiva e estética à superfície indicada.

Método de Execução:

Preparação da Superfície: Remoção de contaminantes, ferrugem e qualquer revestimento antigo da superfície a ser pintada.

Aplicação da Tinta: Mistura dos dois componentes da tinta epóxi de acordo com as especificações do fabricante. A aplicação é feita com pistola a ar comprimido, assegurando uma distribuição uniforme.

Espessura Controlada: Controle da espessura da camada aplicada para garantir a conformidade com as especificações, sendo de até 120 μ M.

Secagem e Cura: Período de secagem e cura conforme recomendações do fabricante da tinta, garantindo a aderência e durabilidade.

Recomendações Técnicas:

Ambiente Adequado: A pintura deve ser realizada em ambientes bem ventilados e controlados para evitar poeira, umidade excessiva e variações extremas de temperatura.

Equipamentos de Proteção: Utilização de EPIs, incluindo máscara respiratória e luvas, para proteger os operadores durante a aplicação da tinta.

Testes de Adesão: Realização de testes de adesão para assegurar a eficácia da pintura sobre a superfície.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 13245:2012 - Tintas - Determinação da Espessura de Filme Seco.

ABNT NBR 14725-3:2005 - Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.

Critério de Medição:

A medição deste serviço é realizada em metros quadrados (M2), representando a área total da superfície pintada.

A pintura com epóxi de dois componentes, aplicada com pistola a ar comprimido, é uma técnica eficiente para proteção de superfícies metálicas. O cumprimento das normas técnicas e recomendações contribui para a qualidade e durabilidade da pintura, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.3.3.4 – PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS) (Unidade de medida: UN)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste na aplicação de protensão externa não aderente em perfis metálicos, utilizando placas de aço de apoio. Este processo visa reforçar vigas de OAE (Obra de Arte Especial), proporcionando maior resistência e durabilidade à estrutura.

Método de Execução:

Análise Estrutural: Avaliação da estrutura existente para determinar a necessidade de reforço e dimensionamento adequado dos elementos de protensão.

Confecção das Placas de Aço: Produção das placas de aço de acordo com as dimensões e especificações do projeto estrutural.

Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície da viga para receber as placas de aço. **Fixação das Placas:** Instalação das placas de aço na superfície da viga, garantindo o alinhamento preciso e a fixação segura.

Tensionamento dos Cabos: Aplicação da protensão externa através do tensionamento dos cabos conectados às placas de aço.

Monitoramento e Ajustes: Monitoramento contínuo do processo de protensão, com ajustes conforme necessário para atender aos requisitos de projeto.

Recomendações Técnicas:

Qualidade do Aço: Utilização de aço de alta resistência e qualidade para a fabricação das placas de apoio. **Acompanhamento Técnico:** Envolvimento de profissionais qualificados para acompanhar todas as etapas do processo, assegurando a integridade estrutural.

Inspeções Periódicas: Realização de inspeções periódicas para avaliação da eficácia da protensão e detecção precoce de possíveis problemas.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 6118:2023 - Projeto de Estruturas de Concreto

ABNT NBR 14931:2003 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.

Critério de Medição:

O serviço é medido em unidades (UN), representando a quantidade de placas de aço de apoio para protensão externa instaladas.

A protensão externa não aderente em perfis metálicos é uma técnica especializada que fortalece estruturas existentes, prolongando sua vida útil e melhorando sua capacidade de suporte de cargas. O cumprimento rigoroso das normas técnicas e recomendações contribui para a eficácia e segurança do reforço estrutural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.3.3.5 – CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM (Unidade de medida: M2)

Conteúdo do Serviço:

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de chapas em aço galvanizado destinadas à formação de Steel Deck. As chapas possuem nervuras trapezoidais, largura útil de 915 mm e espessura de 0,95 mm, sendo utilizadas na composição de sistemas construtivos.

Método de Execução:

Preparação da Estrutura: Verificação da estrutura para garantir que esteja apta a receber o sistema de Steel Deck.

Corte e Encaixe: As chapas de aço galvanizado são cortadas conforme as dimensões necessárias e encaixadas de acordo com o projeto estrutural.

Fixação: Fixação segura das chapas à estrutura subjacente utilizando métodos apropriados, como parafusos ou outros dispositivos de fixação.

Galvanização: Assegurar que as chapas de aço galvanizado atendam aos padrões de galvanização a quente, conferindo resistência à corrosão.

Ajustes e Acabamentos: Realização de ajustes e acabamentos necessários para garantir uma superfície uniforme e estável.

Recomendações Técnicas:

Inspeção Visual: Inspeção visual das chapas para garantir que não haja danos ou defeitos antes da instalação.

Armazenamento Adequado: As chapas devem ser armazenadas em local seco e protegidas contra intempéries antes da instalação.

Proteção de Borda: Aplicação de proteção nas bordas cortadas para prevenir a corrosão.

Conformidade com Normas: Verificação de conformidade com as normas específicas para chapas de aço galvanizado.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 7008:2012 - Chapas grossas de aço de aço-carbono para fins estruturais.

ABNT NBR 14662:2010 - Chapas finas a quente de aço-carbono de alta resistência mecânica.

Critério de Medição:

O serviço é medido em metros quadrados (M2), representando a área total das chapas de aço galvanizado instaladas.

A utilização de chapas em aço galvanizado para Steel Deck proporciona um sistema construtivo eficiente, durável e resistente. O cumprimento das recomendações técnicas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

normas regulamentares é crucial para assegurar a qualidade e a performance desejada do sistema de Steel Deck.

ITEM 3.3.3.6 – APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Unidade de medida: DM3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço abrange o fornecimento e a instalação de aparelhos de apoio de neoprene fretado destinados a estruturas pré-moldadas. Estes aparelhos são essenciais para absorver e distribuir cargas, proporcionando flexibilidade e amortecimento a movimentos na estrutura.

Método de Execução:

Verificação de Projeto: Avaliação do projeto estrutural para determinar as dimensões e as características específicas dos aparelhos de neoprene.

Preparação da Base: Garantia de que a superfície de apoio está devidamente preparada para a instalação, limpa e nivelada.

Posicionamento: Colocação cuidadosa dos aparelhos de neoprene nas posições designadas pelo projeto. Fixação Segura: Fixação dos aparelhos à estrutura, utilizando métodos adequados para garantir estabilidade e segurança.

Ajustes e Alinhamento: Realização de ajustes e alinhamentos necessários para assegurar que os aparelhos de neoprene estão de acordo com as especificações do projeto.

Recomendações Técnicas:

Inspeção Visual: Inspeção visual dos aparelhos de neoprene antes da instalação para identificar possíveis danos.

Compatibilidade com Estrutura: Verificação da compatibilidade dos aparelhos com a estrutura e carga aplicada.

Armazenamento Adequado: Armazenamento apropriado dos aparelhos para prevenir danos e deformações. Avaliação Periódica: Avaliações periódicas para verificar a eficiência dos aparelhos ao longo do tempo.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 6148:2015 - Dispositivos de apoio para estruturas de edificações.

ABNT NBR 12582:1992 - Placas de neoprene para apoio de estruturas.

Critério de Medição:

O serviço é medido em decímetros cúbicos (DM3), representando o volume total dos aparelhos de neoprene fornecidos e instalados.

O uso de aparelhos de apoio de neoprene fretado é crucial para mitigar as cargas e movimentos em estruturas pré-moldadas. A conformidade com as normas regulamentares e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

a aplicação das recomendações técnicas garantem a eficácia e a durabilidade desses dispositivos, contribuindo para a segurança e estabilidade da estrutura.

ITEM 3.3.3.7 - LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - INCLUSIVE PLANO RIGGING (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 3806420/SICRO) (Unidade de medida: UN)

Conteúdo do Serviço:

O serviço compreende o lançamento de vigas metálicas, incluindo a elaboração e execução do plano rigging, conforme baseado na composição 3806420/SICRO. O plano rigging é essencial para o içamento seguro e preciso das vigas metálicas.

Método de Execução:

Planejamento Rigoroso: Desenvolvimento detalhado do plano rigging considerando as dimensões, peso e características da viga metálica.

Verificação de Carga: Avaliação cuidadosa da capacidade de carga dos equipamentos de içamento. Posicionamento da Viga: Determinação do local preciso para o lançamento da viga metálica, alinhado ao projeto estrutural.

Preparação da Área: Preparação da área de trabalho, garantindo a segurança e a estabilidade necessárias. Içamento Controlado: Utilização de equipamentos adequados para o içamento controlado da viga metálica até a posição final.

Fixação Segura: Fixação segura da viga metálica conforme as especificações do projeto.

Recomendações Técnicas:

Inspeção Prévia: Inspeção detalhada da viga metálica antes do lançamento para identificar possíveis defeitos.

Equipe Qualificada: Utilização de uma equipe qualificada e experiente na execução de planos rigging. Comunicação Efetiva: Manutenção de comunicação efetiva entre a equipe de içamento e operadores de guindaste.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 8400:2019 - Cargas móveis e sobrecargas em estruturas para edificações.

ABNT NBR 14768:2010 - Guindastes - Seleção e especificação.

Critério de Medição:

O serviço é medido em unidades (UN), representando cada lançamento de uma viga metálica, incluindo o plano rigging.

O lançamento de vigas metálicas demanda cuidados específicos para garantir a segurança e a precisão na instalação. A conformidade com normas regulamentares e a implementação de recomendações técnicas contribuem para a execução eficiente e segura desse serviço, assegurando a integridade da estrutura e a proteção dos envolvidos no processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.3.3.8 –CONCRETO FCK = 40 MPA – CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço refere-se à produção e lançamento manual de concreto autoadensável com resistência característica à compressão (fck) de 40MPa. A composição inclui areia e brita comerciais, proporcionando características autoadensáveis ao concreto.

Método de Execução:

Seleção dos Materiais: Escolha criteriosa de areia e brita comerciais conforme normas de qualidade. Dosagem Controlada: Dosagem precisa dos materiais, garantindo a proporção adequada para alcançar a resistência desejada.

Betoneira: Utilização de betoneira para a mistura homogênea dos componentes.

Controle de Consistência: Verificação e ajuste da consistência do concreto para garantir a autoadensabilidade.

Lançamento Manual: Distribuição manual do concreto nos locais pré-determinados da obra.

Cura Adequada: Implementação de procedimentos de cura adequados para garantir o desenvolvimento adequado da resistência.

Recomendações Técnicas:

Monitoramento da Dosagem: Realização de testes de laboratório para monitorar a dosagem e as propriedades do concreto.

Controle de Consistência: Utilização de aditivos para ajuste da consistência conforme necessário. Lançamento Controlado: Garantir que o lançamento manual seja executado de maneira controlada para evitar segregação.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 7212:2012 - Execução de concreto dosado em central.

ABNT NBR 12655:2015 - Preparo, controle e recebimento do concreto.

Critério de Medição:

O serviço é medido em metros cúbicos (M3), representando a quantidade total de concreto autoadensável produzido e lançado manualmente.

A confecção e lançamento manual de concreto autoadensável demandam atenção especial para garantir não apenas a resistência desejada, mas também a autoadensabilidade necessária para aplicações específicas. A aderência às normas regulamentares e recomendações técnicas contribui para a obtenção de um concreto de qualidade, atendendo aos requisitos estruturais e de desempenho estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.3.3.9 –LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50M³/H – CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H (Unidade de medida: M3)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste no lançamento de concreto usinado utilizando bomba. O concreto a ser lançado atende a especificações pré-determinadas de resistência, consistência e demais propriedades necessárias para a aplicação específica.

Método de Execução:

Preparação da Mistura: A mistura do concreto é realizada em central dosadora, garantindo dosagem precisa de materiais como cimento, agregados, água e aditivos.

Transporte: O concreto é transportado para o local da obra por meio de caminhões betoneira.

Bomba de Concreto: Utilização de bomba de concreto para o lançamento em locais de difícil acesso ou em grandes alturas.

Posicionamento da Bomba: A bomba é posicionada de acordo com a necessidade da obra, considerando alcance e altura.

Lançamento Controlado: A bomba permite o controle preciso do fluxo de concreto durante o lançamento. Acabamento: Após o lançamento, realização de acabamento conforme as especificações do projeto.

Recomendações Técnicas:

Seleção da Bomba: Escolha da bomba adequada considerando a altura e alcance necessários. Monitoramento do Fluxo: Controle constante do fluxo de concreto durante o lançamento para evitar segregação.

Compatibilidade dos Materiais: Garantir que os materiais utilizados na mistura sejam compatíveis com o uso de bomba.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 12655:2015 - Preparo, controle e recebimento do concreto.

ABNT NBR 14931:2010 - Concreto de cimento Portland - Procedimento para a execução de ensaio de abatimento com tronco de cone.

ABNT NBR 7212:2012 - Execução de concreto dosado em central.

Critério de Medição:

O serviço é medido em metros cúbicos (M3), representando o volume total do concreto lançado com o auxílio da bomba.

O uso de bomba no lançamento de concreto usinado é uma prática comum em diversas obras, permitindo maior eficiência e precisão, especialmente em locais de difícil acesso. O cumprimento das normas regulamentares e recomendações técnicas é fundamental para garantir a qualidade do concreto e a segurança durante o processo de lançamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

ITEM 3.3.3.11 – CARGA E TRANSPORTE DE VIGAS E PERFIS METÁLICOS NA OBRA (Unidade de medida: UN)

Conteúdo do Serviço:

O serviço consiste no transporte eficiente e seguro de vigas e perfis metálicos para a obra, abrangendo desde a carga no fornecedor até a descarga no local determinado, de acordo com as especificações técnicas e normativas estabelecidas.

Método de Execução:

Planejamento de Carga: Verificação das dimensões, peso e quantidade de vigas e perfis metálicos a serem transportados.

Acondicionamento Adequado: Garantia de que as vigas e perfis metálicos sejam acondicionados corretamente no veículo de transporte, evitando danos durante o deslocamento.

Amarração Segura: Uso de métodos adequados de amarração para garantir a estabilidade da carga durante o transporte.

Identificação da Carga: Marcação clara e visível nos materiais transportados para facilitar a identificação e manuseio durante a descarga.

Descarga Controlada: Realização da descarga de forma controlada, evitando danos aos materiais e garantindo a segurança dos envolvidos.

Recomendações Técnicas:

Inspeção Prévia: Realização de inspeção visual prévia dos materiais a serem transportados para identificar possíveis defeitos ou danos.

Utilização de Equipamentos Adequados: Utilização de veículos e equipamentos apropriados para garantir o transporte seguro e eficiente.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR 14762:2010 - Transporte de Produtos Perigosos.

ABNT NBR 7500:2017 - Identificação para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Critério de Medição:

A medição do serviço é realizada por unidade (UN), considerando cada carga de vigas e perfis metálicos transportada e descarregada com sucesso.

O transporte adequado de vigas e perfis metálicos é vital para garantir que esses elementos estruturais cheguem à obra sem danos, cumprindo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas. A observância rigorosa das recomendações técnicas e normas regulamentares contribui para a eficiência e segurança do serviço, minimizando riscos e otimizando o processo logístico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

**ITEM 4.1 – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019
(Unidade de medida: M2)**

Conteúdo do Serviço:

O serviço de limpeza de superfície com jato de alta pressão consiste na remoção de sujeiras, detritos, resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como eventuais camadas de material indesejado de superfícies, utilizando um sistema de jateamento com água em alta pressão.

Método de Execução:

Preparação da Superfície: Remoção de objetos soltos e grandes detritos que possam interferir no processo de jateamento.

Seleção do Equipamento: Escolha de equipamentos de jateamento de alta pressão adequados ao tipo de superfície e à intensidade da limpeza necessária.

Ajuste de Parâmetros: Configuração da pressão da água, vazão e ângulo do bico de acordo com a natureza da sujeira e o tipo de superfície.

Execução do Jateamento: Aplicação controlada de jato de água de alta pressão sobre a superfície, removendo eficientemente sujeiras e resíduos.

Inspeção da Limpeza: Verificação visual para assegurar que a superfície atingiu os padrões desejados de limpeza.

Recomendações Técnicas:

Proteção Ambiental: Adoção de medidas para evitar a contaminação de áreas adjacentes durante o processo de limpeza.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Utilização de EPIs adequados, como luvas e óculos de proteção, para garantir a segurança dos operadores.

Treinamento: Capacitação dos operadores para o manuseio seguro e eficaz dos equipamentos.

Normas Regulamentares (NBR-ABNT):

ABNT NBR ISO 8501-1:2001 - Preparação de superfície.

ABNT NBR 13.755:1996 - Equipamentos para movimentação e elevação de cargas - Inspeção e manutenção.

Critério de Medição:

A medição do serviço é realizada em metros quadrados (M2), considerando a área efetivamente limpa por meio do jateamento de alta pressão.

A limpeza de superfície com jato de alta pressão é uma prática eficiente para a remoção de sujeiras e detritos, sendo fundamental para a preparação adequada de superfícies em diversas aplicações, desde fachadas até áreas industriais. O cumprimento das normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

regulamentares e a adoção de recomendações técnicas garantem a segurança dos operadores e a eficácia do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

4) Memorial de Cálculo dos Quantitativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

5) Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

6) Cronograma Físico Financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

7) Composições de Preços Unitários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

8) Demonstrativo da Curva ABC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

9) Composição do Percentual de BDI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

10) Demonstrativo do Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

11) Documentos Complementares – Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL
CIDADE: FELIPE GUERRA-RN
DATA: FEVEREIRO DE 2024

BANCOS 02/2024-SINAPI/RN 10/2023-SICRO	SEM DESONERAÇÃO	ENC. SOCIAIS: 115,45% BDI: 20,77%	
	CUSTO TOTAL SEM BDI		R\$ 1.029.424,09
	CUSTO TOTAL COM BDI		R\$ 1.243.398,08

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA												
ITEM	TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	BDI (%)	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.1	COMPOSIÇÃO	90776	COMP. SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$ 24,07	20,77%	R\$ 29,07	R\$ 15.886,20	R\$ 19.186,20	
1.2	COMPOSIÇÃO	90772	COMP. SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$ 18,21	20,77%	R\$ 21,99	R\$ 12.018,60	R\$ 14.513,40	
1.3	COMPOSIÇÃO	100289	COMP. SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$ 20,86	20,77%	R\$ 25,19	R\$ 13.767,60	R\$ 16.625,40	
1.4	COMPOSIÇÃO	94296	COMP. SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 7.654,67	20,77%	R\$ 9.244,54	R\$ 7.654,67	R\$ 9.244,54	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 49.327,07	R\$ 59.569,54	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	R\$ 446,05	20,77%	R\$ 538,69	R\$ 2.676,30	R\$ 3.232,14	
2.2	COMPOSIÇÃO	99059	COMP. SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M . 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	113,00	R\$ 62,64	20,77%	R\$ 75,65	R\$ 7.078,32	R\$ 8.548,45	
SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 9.754,62	R\$ 11.780,59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3		INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA														
3.1		MOVIMENTO DE TERRA														
3.1.1	COMPOSIÇÃO	98525	COMP. SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	100,00	R\$	0,39	20,77%	R\$	0,47	R\$	39,00	R\$	47,00	
3.1.2	COMPOSIÇÃO	90087	COMP. SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	300,00	R\$	9,61	20,77%	R\$	11,61	R\$	2.883,00	R\$	3.483,00	
3.1.3	COMPOSIÇÃO	100574	COMP. SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	300,00	R\$	1,40	20,77%	R\$	1,69	R\$	420,00	R\$	507,00	
											MOVIMENTO DE TERRA		R\$	3.342,00	R\$	4.037,00
3.2		INFRAESTRUTURA														
3.2.1		ESTACAS														
3.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU 02	PRÓPRIA	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM - Baseada na SICRO 1608148	M	55,00	R\$	371,66	20,77%	R\$	448,85	R\$	20.441,30	R\$	24.686,75	
3.2.1.2	COMPOSIÇÃO	2306116	SICRO	ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	165,00	R\$	524,34	20,77%	R\$	633,25	R\$	86.516,10	R\$	104.486,25	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.1.3	COMPOSIÇÃO	CPU 03	PRÓPRIA	INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL - Baseada na SICRO 4915650	KG	41,25	R\$	270,50	20,77%	R\$	326,68	R\$	11.158,13	R\$	13.475,55
											ESTACAS	R\$	118.115,53	R\$	142.648,55
3.2.2		FUNDAÇÕES													
3.2.2.1	COMPOSIÇÃO	96523	COMP. SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,00	R\$	93,34	20,77%	R\$	112,73	R\$	93,34	R\$	112,73
3.2.2.2	COMPOSIÇÃO	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	110,02	R\$	12,12	20,77%	R\$	14,64	R\$	1.333,42	R\$	1.610,67
3.2.2.3	COMPOSIÇÃO	3108011	SICRO	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	4,00	R\$	169,54	20,77%	R\$	204,75	R\$	678,16	R\$	819,00
3.2.2.4	COMPOSIÇÃO	96616	COMP. SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,73	R\$	764,47	20,77%	R\$	923,25	R\$	554,24	R\$	669,36
3.2.2.5	INSUMO	38406	INSUMO SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,00	R\$	564,30	20,77%	R\$	681,51	R\$	564,30	R\$	681,51
3.2.2.6	COMPOSIÇÃO	1106061	SICRO	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M³	1,73	R\$	55,10	20,77%	R\$	66,54	R\$	95,05	R\$	114,78
3.2.2.7	COMPOSIÇÃO	93589	COMP. SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	67,47	R\$	2,66	20,77%	R\$	3,21	R\$	179,47	R\$	216,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.2.8	COMPOSIÇÃO	100574	COMP. SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1,84	R\$	1,40	20,77%	R\$	1,69	R\$	2,58	R\$	3,11	
											FUNDAÇÕES		R\$	3.500,55	R\$	4.227,73
3.3			MESOESTRUTURA													
3.3.1			PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJES DE APROXIMAÇÃO													
3.3.1.1	COMPOSIÇÃO	38406	INSUMO SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	8,43	R\$	564,30	20,77%	R\$	681,51	R\$	4.754,23	R\$	5.741,72	
3.3.1.2	COMPOSIÇÃO	1106061	SICRO	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M³	8,43	R\$	55,10	20,77%	R\$	66,54	R\$	464,22	R\$	560,60	
3.3.1.3	COMPOSIÇÃO	3108011	SICRO	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	13,50	R\$	169,54	20,77%	R\$	204,75	R\$	2.288,79	R\$	2.764,13	
3.3.1.4	COMPOSIÇÃO	3107969	SICRO	FÔRMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	15,70	R\$	128,41	20,77%	R\$	155,08	R\$	2.016,04	R\$	2.434,76	
3.3.1.5	COMPOSIÇÃO	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	758,70	R\$	12,12	20,77%	R\$	14,64	R\$	9.195,44	R\$	11.107,37	
											PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJES		R\$	18.718,72	R\$	22.608,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.2		ALAS DAS CABECEIRAS													
3.3.2.1	INSUMO	38406	INSUMO SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	25,00	R\$	564,30	20,77%	R\$	681,51	R\$	14.107,50	R\$	17.037,75
3.3.2.2	COMPOSIÇÃO	1106061	SICRO	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M³	25,00	R\$	55,10	20,77%	R\$	66,54	R\$	1.377,50	R\$	1.663,50
3.3.2.3	COMPOSIÇÃO	3108011	SICRO	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	104,00	R\$	169,54	20,77%	R\$	204,75	R\$	17.632,16	R\$	21.294,00
3.3.2.4	COMPOSIÇÃO	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.500,00	R\$	12,12	20,77%	R\$	14,64	R\$	30.300,00	R\$	36.600,00
											ALAS DAS CABECEIRAS	R\$	63.417,16	R\$	76.595,25
3.3.3		SUPERESTRUTURA													
3.3.3.1	COMPOSIÇÃO	100764	COMP. SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	35.650,16	R\$	15,58	20,77%	R\$	18,82	R\$	555.429,49	R\$	670.936,01
3.3.3.2	COMPOSIÇÃO	2419790	SICRO	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M²	641,70	R\$	10,31	20,77%	R\$	12,45	R\$	6.615,96	R\$	7.989,20
3.3.3.3	COMPOSIÇÃO	2419705	SICRO	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	641,70	R\$	10,38	20,77%	R\$	12,54	R\$	6.660,88	R\$	8.046,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.3.4	COMPOSIÇÃO	3806431	SICRO	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	UN	12,00	R\$ 5.923,28	20,77%	R\$ 7.153,55	R\$ 71.079,36	R\$ 85.842,60
3.3.3.5	COMPOSIÇÃO	43124	INSUMO SINAPI	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2	201,87	R\$ 122,30	20,77%	R\$ 147,70	R\$ 24.688,70	R\$ 29.816,20
3.3.3.6	COMPOSIÇÃO	307732	SICRO	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	18,60	R\$ 91,28	20,77%	R\$ 110,24	R\$ 1.697,81	R\$ 2.050,46
3.3.3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	PRÓPRIA	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - INCLUSIVE PLANO RIGGING (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 3806420/SICRO)	UN	4,00	R\$ 4.131,73	20,77%	R\$ 4.989,89	R\$ 16.526,92	R\$ 19.959,56
3.3.3.8	COMPOSIÇÃO	1107908	SICRO	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	40,37	R\$ 524,96	20,77%	R\$ 633,99	R\$ 21.194,74	R\$ 25.596,71
3.3.3.9	COMPOSIÇÃO	1107860	SICRO	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	40,37	R\$ 56,65	20,77%	R\$ 68,42	R\$ 2.287,19	R\$ 2.762,39
3.3.3.10	COMPOSIÇÃO	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	3.595,57	R\$ 12,12	20,77%	R\$ 14,64	R\$ 43.578,34	R\$ 52.639,19
3.3.3.11	COMPOSIÇÃO	CPU 05	PRÓPRIA	CARGA E TRANSPORTE DE VIGAS E PERFIS METÁLICOS NA OBRA	UN	4,00	R\$ 3.267,64	20,77%	R\$ 3.946,33	R\$ 13.070,56	R\$ 15.785,32
SUPERESTRUTURA										R\$ 762.829,94	R\$ 921.424,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

4														SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	COMPOSIÇÃO	99814	COMP. SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	225,00	R\$	1,86	20,77%	R\$	2,25	R\$	418,50	R\$	506,25	
											SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$	418,50	R\$	506,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO SEM BDI (R\$)		CUSTO COM BDI (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA				
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	49.327,07	R\$ 59.569,54
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	9.754,62	R\$ 11.780,59
3.0	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA			
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	3.342,00	R\$ 4.037,00
3.2	INFRAESTRUTURA			
3.2.1	ESTACAS	R\$	118.115,53	R\$ 142.648,55
3.2.2	FUNDAÇÕES	R\$	3.500,55	R\$ 4.227,73
3.3	MESOESTRUTURA			
3.3.1	PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJES DE APROXIMAÇÃO	R\$	18.718,72	R\$ 22.608,57
3.3.2	ALAS DAS CABECEIRAS	R\$	63.417,16	R\$ 76.595,25
3.3.3	SUPERESTRUTURA	R\$	762.829,94	R\$ 921.424,60
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	418,50	R\$ 506,25
		Custo Total...:	R\$ 1.029.424,09	R\$ 1.243.398,08

Importa o presente orçamento no valor de R\$: Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL

CIDADE: FELIPE GUERRA-RN

DATA: FEVEREIRO DE 2024

BANCOS
02/2024-SINAPI/RN
10/2023-SICRO

VALOR DO BDI 20,77%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIO (composições principais)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
1.1	90776	COMP. SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-	
	4083	INSUMO SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	20,84 R\$	20,84
	37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34 R\$	1,34
	37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04 R\$	0,04
	43463	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,10 R\$	0,10
	43487	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,25 R\$	1,25
	95401	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,50 R\$	0,50
						TOTAL S/ BDI R\$	24,07
						VALOR BDI 20,77% R\$	5,00
						TOTAL C/ BDI R\$	29,07
1.2	90772	COMP. SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-	
	2350	INSUMO SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	H	1,0000000	15,89 R\$	15,89
	37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34 R\$	1,34
	37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04 R\$	0,04
	43458	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,06 R\$	0,06
	43482	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,79 R\$	0,79
	95398	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,09 R\$	0,09
						TOTAL S/ BDI R\$	18,21
						VALOR BDI 20,77% R\$	3,78
						TOTAL C/ BDI R\$	21,99
1.3	100289	COMP. SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-	
	34345	INSUMO SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	1,0000000	14,48 R\$	14,48
	37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40 R\$	2,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43467	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,61	R\$	0,61
43491	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,33	R\$	1,33
100288	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	R\$	0,08
						TOTAL S/ BDI	R\$ 20,86
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 4,33
						TOTAL C/ BDI	R\$ 25,19

1.4	94296	COMP. SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	-	-	-	-
	40820	INSUMO SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	7.198,04	R\$	7.198,04
	40863	INSUMO SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	252,08	R\$	252,08
	40864	INSUMO SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	7,31	R\$	7,31
	43481	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	12,77	R\$	12,77
	43505	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	132,94	R\$	132,94
	95424	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	51,53	R\$	51,53
						TOTAL S/ BDI	R\$ 7.654,67	
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 1.589,87	
						TOTAL C/ BDI	R\$ 9.244,54	

2.1	CPU 01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	-	-	-	-
	4433	INSUMO SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	30,31	R\$	121,24
	4415	INSUMO SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	5,86	R\$	5,86
	88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	24,04	R\$	24,04
	4813	INSUMO SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000000	250,00	R\$	250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

5075	INSUMO SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1500000	22,38	R\$	3,35
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	20,78	R\$	41,56
						TOTAL S/ BDI	R\$ 446,05
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 92,64
						TOTAL C/ BDI	R\$ 538,69

2.2	99059	COMP. SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M		-	
4417	INSUMO SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7445000	8,43	R\$	6,27
4433	INSUMO SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4125000	30,31	R\$	12,50
5068	INSUMO SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1110000	22,38	R\$	2,48
7356	INSUMO SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,0256000	26,88	R\$	0,68
10567	INSUMO SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5500000	17,55	R\$	9,65
88239	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563000	21,97	R\$	7,82
88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7125000	24,04	R\$	17,12
91692	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0039000	28,68	R\$	0,11
91693	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0168000	27,39	R\$	0,46
94974	COMP. SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0046000	451,09	R\$	2,07
99062	COMP. SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	1,5000000	2,32	R\$	3,48
						TOTAL S/ BDI	R\$ 62,64
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 13,01
						TOTAL C/ BDI	R\$ 75,65

3.1.1	98525	COMP. SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2		-	
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	20,78	R\$	0,06
88441	COMP. SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	21,05	R\$	0,06
89031	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024000	70,10	R\$	0,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

89032	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006000	185,29	R\$	0,11
						TOTAL S/ BDI	R\$ 0,39
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 0,08
						TOTAL C/ BDI	R\$ 0,47

3.1.2	90087	COMP. SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	-		
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0497000	20,78	R\$	1,03
88907	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0238000	252,61	R\$	6,01
88908	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0259000	99,55	R\$	2,57
						TOTAL S/ BDI	R\$ 9,61
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 2,00
						TOTAL C/ BDI	R\$ 11,61

3.1.3; 3.2.2.8	100574	COMP. SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	-		
5851	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0030000	244,81	R\$	0,73
5853	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060000	82,80	R\$	0,49
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090000	20,78	R\$	0,18
						TOTAL S/ BDI	R\$ 1,40
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 0,29
						TOTAL C/ BDI	R\$ 1,69

3.2.1.1	CPU 02	PRÓPRIA	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM - Baseada na SICRO 1608148	M	-		
E9764	SICRO	GRUPO GERADOR - 7,2 kVA	CHP	1,0000000	10,6119	R\$	10,61
9760	SICRO	PERFURATRIZ MANUAL PARA COROA DIAMANTADA- 1,60 kW	CHP	1,0000000	3,1451	R\$	3,14
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	20,78	R\$	20,78
						Custo unitário de execução	R\$ 52,00
M1526	SICRO	COROA DIAMANTADA - D = 101,60 MM (4")	UN	0,2000000	1.598,3133	R\$	319,66
						TOTAL S/ BDI	R\$ 371,66
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 77,19
						TOTAL C/ BDI	R\$ 448,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

3.2.1.2	2306116	SICRO	ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	-			
	E9502	SICRO	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 6 T - 119 KW	CHP	1,0000000	231,8721	R\$	231,87
	E9502	SICRO	BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 6 T - 119 KW	CHI	0,0000000	103,1356	R\$	-
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	20,78	R\$	41,56
						Custo unitário de execução	R\$	33,27
	M1603	SICRO	TRILHO TR45 EM AÇO-CARBONO USADO	KG	89,2000000	5,41	R\$	482,57
	2408058	SICRO	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	KG	0,1058800	61,58	R\$	6,52
	M1603-TF (5915015)	SICRO	TEMPO FIXO - TRILHO TR45 EM AÇO-CARBONO USADO - GUINDAUTO 45 T.M (5915015)	T	0,0892000	22,20	R\$	1,98
						TOTAL S/ BDI	R\$	524,34
						VALOR BDI 20,77%	R\$	108,91
						TOTAL C/ BDI	R\$	633,25
3.2.1.3	CPU 03	PRÓPRIA	INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL - Baseada na SICRO 4915650	KG	-			
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	20,78	R\$	62,34
						Custo unitário de execução	R\$	65,28
	157	INSUMO SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	1,0000000	169,23	R\$	169,23
	M1404	SICRO	APLICADOR MANUAL DE ADESIVO ESTRUTURAL	UN	0,0020000	2.840,6188	R\$	5,68
	M0719	SICRO	DILUENTE EPÓXI	L	0,7856600	38,5214	R\$	30,26
	M1390 (5914655)	SICRO	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0010000	34,50	R\$	0,03
	M1390 (5914655)	SICRO	DILUENTE EPÓXI - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0007000	34,50	R\$	0,02
						TOTAL S/ BDI	R\$	270,50
						VALOR BDI 20,77%	R\$	56,18
						TOTAL C/ BDI	R\$	326,68
3.2.2.1	96523	COMP. SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	-			
	88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1890000	25,15	R\$	29,90
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0530000	20,78	R\$	63,44
						TOTAL S/ BDI	R\$	93,34
						VALOR BDI 20,77%	R\$	19,39
						TOTAL C/ BDI	R\$	112,73
3.2.2.2; 3.3.1.5; 3.3.2.4; 3.3.3.10	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	-			
	88238	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	22,05	R\$	1,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

88245	COMP. SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	26,78	R\$	2,41
M0004	SICRO	AÇO CA-50	KG	1,1000000	6,8671	R\$	7,55
M0075	SICRO	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO CARBONO - D=1,24mm (18 BWG)	KG	0,0150000	10,2250	R\$	0,15
M0004-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - AÇO CA 50 - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0011000	34,50	R\$	0,03
M0075-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO-CARBONO - D = 1,24 MM (18 BWG) - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0000200	34,50	R\$	-
						TOTAL S/ BDI	R\$ 12,12
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 2,52
						TOTAL C/ BDI	R\$ 14,64

3.2.2.3; 3.3.1.3; 3.3.2.3	3108011	SICRO	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	-		
	E9066	SICRO	GRUPO GERADOR - 14 KVA	CHP	0,1004000	19,5525	R\$ 1,96
	E9535	SICRO	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	CHP	0,1004000	27,4506	R\$ 2,75
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	20,78	R\$ 12,46
	88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	24,04	R\$ 14,42
	M0284	SICRO	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM	M	1,2222100	18,00	R\$ 21,99
	M0443	SICRO	COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 12 MM	M2	1,1000000	53,4572	R\$ 58,80
	M0560	SICRO	DESMOLDANTE PARA FÔRMAS DE MADEIRA	L	0,0100000	12,8229	R\$ 0,12
	M0310	SICRO	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM	M	0,5416400	6,00	R\$ 3,24
	M1205	SICRO	PREGO DE FERRO	KG	0,2039500	14,9737	R\$ 3,05
	M0290	SICRO	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	M	5,6864500	5,7187	R\$ 32,51
	M0286	SICRO	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM	M	0,9777900	17,1755	R\$ 16,79
	M0284-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0068700	34,50	R\$ 0,23
	M0443-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 12 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0132000	34,50	R\$ 0,45
	M0560-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - DESMOLDANTE PARA FÔRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0000100	34,50	R\$ -
	M0310-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0010200	34,50	R\$ 0,03
	M1205-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0002000	34,50	R\$ -
	M0290-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0142200	34,50	R\$ 0,49
	M0286-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0073300	34,50	R\$ 0,25
						TOTAL S/ BDI	R\$ 169,54
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 35,21
						TOTAL C/ BDI	R\$ 204,75

3.2.2.4	96616	COMP. SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	-		
	88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,7810000	25,15	R\$ 170,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4530000	20,78	R\$	50,97
94968	COMP. SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,3800000	393,45	R\$	542,96
						TOTAL S/ BDI	R\$ 764,47
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 158,78
						TOTAL C/ BDI	R\$ 923,25

3.2.2.5; 3.3.1.1; 3.3.2.1	38406	INSUMO SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	-		
	38406	INSUMO SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,0000000	564,30	R\$ 564,30
						TOTAL S/ BDI	R\$ 564,30
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 117,21
						TOTAL C/ BDI	R\$ 681,51

3.2.2.6; 3.3.1.2; 3.3.2.2	1106061	SICRO	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M³	-		
	E9064	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L (8 X 0,96 = 7,68)	CHP	7,6800000	1,6148	R\$ 12,40
	E9064	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L (8 X 0,04 = 0,32)	CHI	0,3200000	1,0978	R\$ 0,35
	88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,15	R\$ 25,15
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0000000	20,78	R\$ 228,58
						Custo unitário de execução	R\$ 10,70
1110000-TF (59099007)	SICRO	TEMPO FIXO - CONCRETO - CAMINHÃO BETONEIRA 8 M³ - 5909007	T	2,4000000	18,50	R\$	44,40
						TOTAL S/ BDI	R\$ 55,10
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 11,44
						TOTAL C/ BDI	R\$ 66,54

3.2.2.7	93589	COMP. SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	-		
	91386	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0090000	264,87	R\$ 2,38
	91387	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039000	72,70	R\$ 0,28
						TOTAL S/ BDI	R\$ 2,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

VALOR BDI 20,77% R\$ 0,55
 TOTAL C/ BDI R\$ 3,21

3.3.1.4		3107969	SICRO	FÔRMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	-			
	E9066	SICRO	GRUPO GERADOR - 14 KVA	CHP	0,0903300	19,5525	R\$		1,76
	E9535	SICRO	SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW	CHP	0,0903300	27,4506	R\$		2,47
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	20,78	R\$		22,85
	88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	24,04	R\$		26,44
						Custo unitário de execução	R\$		53,52
	M0284	SICRO	CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM	M	0,6999900	18,00	R\$		12,59
	M0442	SICRO	COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 10 MM	M2	0,6300000	44,8491	R\$		28,25
	M0560	SICRO	DESMOLDANTE PARA FÔRMAS DE MADEIRA	L	0,0105300	12,8229	R\$		0,13
	M0310	SICRO	PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM	M	0,3102100	6,00	R\$		1,86
	M1205	SICRO	PREGO DE FERRO	KG	0,2039500	14,9737	R\$		3,05
	M0290	SICRO	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM	M	3,2567900	5,7187	R\$		18,62
	M0286	SICRO	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM	M	0,5600100	17,1755	R\$		9,61
	M0284-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - CAIBRO DE PINHO - L = 7,5 CM E E = 7,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0039400	34,50	R\$		0,13
	M0442-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - COMPENSADO PLASTIFICADO - E = 10 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0063000	34,50	R\$		0,21
	M0560-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - DESMOLDANTE PARA FÔRMAS DE MADEIRA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0000100	34,50	R\$		-
	M0310-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - PEÇA DE MADEIRA - L = 7,5 CM E E = 2,5 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0005800	34,50	R\$		0,02
	M1205-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - PREGO DE FERRO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0002000	34,50	R\$		-
	M0290-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 10 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0081400	34,50	R\$		0,28
	M0286-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 30 CM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0042000	34,50	R\$		0,14
						TOTAL S/ BDI	R\$		128,41
						VALOR BDI 20,77%	R\$		26,67
						TOTAL C/ BDI	R\$		155,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

3.3.3.1	100764	COMP. SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	-				
	4777	INSUMO SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,0305480	8,02	R\$	0,24	
	10997	INSUMO SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015000	27,60	R\$	0,04	
	43082	INSUMO SINAPI	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	1,0910000	10,00	R\$	10,91	
	88240	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044000	20,86	R\$	0,09	
	88278	COMP. SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	25,25	R\$	0,35	
	88317	COMP. SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181000	30,24	R\$	0,54	
	93287	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0040000	352,68	R\$	1,41	
	93288	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0037000	185,54	R\$	0,68	
	100716	COMP. SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0358000	27,24	R\$	0,97	
	100719	COMP. SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,0358000	9,85	R\$	0,35	
							TOTAL S/ BDI	R\$	15,58
							VALOR BDI	20,77%	R\$ 3,24
							TOTAL C/ BDI	R\$	18,82
3.3.3.2	2419790	SICRO	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M²	-				
	E9641-CHP	SICRO	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 75,04 L/S (159 PCM) - 33 KW	CHP	1,0000000	54,8253	R\$	54,82	
	E9641-CHI	SICRO	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 75,04 L/S (159 PCM) - 33 KW	CHI	0,0000000	12,6882	R\$	-	
	E9701-CHP	SICRO	JATEADOR PRESSURIZADO MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 280 L	CHP	1,0000000	31,1841	R\$	31,18	
	E9701-CHI	SICRO	JATEADOR PRESSURIZADO MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 280 L	CHI	0,0000000	28,9777	R\$	-	
	M0511	SICRO	ABRASIVO TIPO GRANALHA DE AÇO	KG	0,2657700	11,2435	R\$	2,98	
	M0512	SICRO	BICO VENTURI LONGO - D = 7,9 MM (5/16")	UN	0,0001400	505,2843	R\$	0,07	
	M0511-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - ABRASIVO TIPO GRANALHA DE AÇO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0002700	34,50	R\$	-	
							TOTAL S/ BDI	R\$	10,31
							VALOR BDI	20,77%	R\$ 2,14
							TOTAL C/ BDI	R\$	12,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

3.3.3.3	2419705	SICRO	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	-			
	E9643	SICRO	EQUIPAMENTO PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,50 KW	CHP	1,0000000	0,4837	R\$	0,48
	E9643	SICRO	EQUIPAMENTO PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,50 KW	CHI	0,0000000	0,3311	R\$	-
	E9521	SICRO	GRUPO GERADOR - 3,2 KVA	CHP	1,0000000	4,7544	R\$	4,75
	E9521	SICRO	GRUPO GERADOR - 3,2 KVA	CHI	0,0000000	0,2508	R\$	-
	100301	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	23,75	R\$	23,75
	88310	COMP. SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,91	R\$	27,91
						Custo unitário de execução	R\$	1,14
	M3920	SICRO	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI BICOMPONENTE OU TRICOMPONENTE	L	0,0073200	61,2616	R\$	0,44
	M3518	SICRO	TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE	L	0,1463400	60,1587	R\$	8,80
	M3920-TF (5915474)	SICRO	TEMPO FIXO - DILUENTE PARA TINTA EPÓXI BICOMPONENTE OU TRICOMPONENTE - CAMINHÃO CARROCERIA 5 T 5915474	T	0,0000100	31,24	R\$	-
	M3518-TF (5915474)	SICRO	TEMPO FIXO - TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI BICOMPONENTE - CAMINHÃO CARROCERIA 5 T 5915474	T	0,0001900	31,24	R\$	-
						TOTAL S/ BDI	R\$	10,38
						VALOR BDI 20,77%	R\$	2,16
						TOTAL C/ BDI	R\$	12,54

3.3.3.4	3806431	SICRO	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	UN	-			
	88240	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	20,86	R\$	41,72
						Custo unitário de execução	R\$	189,63
	M1378	SICRO	CHAPA GROSSA EM AÇO ASTM A36	KG	284,9500000	10,3705	R\$	2.955,07
	M2090	SICRO	PORCA EM AÇO PARA ANCORAGEM DE TIRANTES - D = 73 MM E E = 60 MM	UN	12,0000000	88,6289	R\$	1.063,54
	M2056	SICRO	TIRANTE DE BARRA DE AÇO - TENSÃO DE ESCOAMENTO = 680 MPA, TENSÃO DE RUPTURA = 870 MPA E D = 44 MM	M	1,8000000	235,0461	R\$	423,08
	1400971	SICRO	CORTE A PLASMA MANUAL EM CHAPA DE AÇO-CARBONO COM ESPESSURA DE 9 A 25 MM	M	17,4100000	9,49	R\$	165,22
	2407972	SICRO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	KG	0,6489000	76,56	R\$	49,67
	1608144	SICRO	PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA - D = 44 MM	M	1,8000000	168,13	R\$	302,63
	2408058	SICRO	SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX	KG	12,3969600	61,58	R\$	763,40
	M1378-TF (5915333)	SICRO	TEMPO FIXO - CHAPA GROSSA EM AÇO ASTM A36 - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T 5914333	T	0,2849500	34,67	R\$	9,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

M2090-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - PORCA EM AÇO PARA ANCORAGEM DE TIRANTES - D = 73 MM E E = 60 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0151200	34,50	R\$	0,52
M2056-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - TIRANTE DE BARRA DE AÇO - TENSÃO DE ESCOAMENTO = 680 MPA, TENSÃO DE RUPTURA = 870 MPA E D = 44 MM - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0189000	34,50	R\$	0,65
						TOTAL S/ BDI	R\$ 5.923,28
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 1.230,27
						TOTAL C/ BDI	R\$ 7.153,55

3.3.3.5	43124	INSUMO SINAPI	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,95 MM	M2	-		
	43124	INSUMO SINAPI	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,95 MM	M2	1,0000000	122,30	R\$ 122,30
						TOTAL S/ BDI	R\$ 122,30
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 25,40
						TOTAL C/ BDI	R\$ 147,70

3.3.3.6	307732	SICRO	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	-		
	88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,15	R\$ 25,15
						Custo unitário de execução	R\$ 4,19
	M0798	SICRO	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	1,0000000	86,9806	R\$ 86,98
M0798-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - APOIO DE NEOPRENE FRETADO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0032000	34,50	R\$	0,11
						TOTAL S/ BDI	R\$ 91,28
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 18,96
						TOTAL C/ BDI	R\$ 110,24

3.3.3.7	CPU 04	PRÓPRIA	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - INCLUSIVE PLANO RIGGING (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 3806420/SICRO)	UN	-		
	E9094	SICRO	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 350 T - 450 KW	CHP	2,0000000	2.407,9630	R\$ 4.815,92
	E9094	SICRO	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 350 T - 450 KW	CHI	0,0000000	1.240,3723	R\$ -
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	20,78	R\$ 83,12
						Custo unitário de execução	R\$ 4.131,73
						TOTAL S/ BDI	R\$ 4.131,73
						VALOR BDI 20,77%	R\$ 858,16
						TOTAL C/ BDI	R\$ 4.989,89

3.3.3.8	1107908	SICRO	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	-		
	E9010	SICRO	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL À BATERIA, COM MESA DE 75 X 75 CM E CAPACIDADE DE 500 KG	CHP	1,0000000	1,2663	R\$ 1,26
	E9519	SICRO	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW	CHP	1,0000000	50,7763	R\$ 50,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

E9071	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L (4 X 0,81 = 3,24)	CHP	3,2400000	0,7662	R\$	2,48
E9071	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L (4 X 0,19 = 0,76)	CHI	0,7600000	0,5209	R\$	0,39
E9064	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L (3 X 0,39 = 1,17)	CHP	1,1700000	1,6148	R\$	1,88
E9064-CHI	SICRO	TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L (3 X 0,61 = 1,83)	CHI	1,8300000	1,0978	R\$	2,00
88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,15	R\$	25,15
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000000	20,78	R\$	187,02
					Custo unitário de execução	R\$	71,95
M0030	SICRO	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	1,3201500	6,8733	R\$	9,07
M0082	SICRO	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	0,5440300	129,3013	R\$	70,34
M0191	SICRO	BRITA 1	M3	0,3675400	136,9377	R\$	50,33
M0192	SICRO	BRITA 2	M3	0,3675400	134,4040	R\$	49,39
M0424	SICRO	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO	KG	440,0509900	0,58	R\$	255,22
M0030-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,0013200	34,50	R\$	0,04
M0082-TF (5914647)	SICRO	TEMPO FIXO - AREIA MÉDIA LAVADA - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - 5914647	T	0,8160500	1,80	R\$	1,46
M0191-TF (5914647)	SICRO	TEMPO FIXO - BRITA 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - 5914647	T	0,5513100	1,80	R\$	0,99
M0192-TF (5914647)	SICRO	TEMPO FIXO - BRITA 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - 5914647	T	0,5513100	1,80	R\$	0,99
M0424-TF (5914655)	SICRO	TEMPO FIXO - CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - SACO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T - 5914655	T	0,4400500	34,50	R\$	15,18
					TOTAL S/ BDI	R\$	524,96
					VALOR BDI 20,77%	R\$	109,03
					TOTAL C/ BDI	R\$	633,99

3.3.3.9	1107860	SICRO	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	-		
E9787	SICRO	BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - 136 KW	CHP	0,8000000	591,6277	R\$	473,30
E9787	SICRO	BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - 136 KW	CHI	0,2000000	274,6457	R\$	54,92
88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,15	R\$	25,15
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	20,78	R\$	83,12
					Custo unitário de execução	R\$	19,17
1110000-TF (5919538)	SICRO	TEMPO FIXO - CONCRETO - CAMINHÃO BETONEIRA 8 M³ - 5919538	T	2,4000000	15,62	R\$	37,48
					TOTAL S/ BDI	R\$	56,65
					VALOR BDI 20,77%	R\$	11,77
					TOTAL C/ BDI	R\$	68,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

3.3.3.11	CPU 05	PRÓPRIA	CARGA E TRANSPORTE DE VIGAS E PERFIS METÁLICOS NA OBRA	UN		-		
	E9041	SICRO	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188KW (UTILIZAÇÃO PRODUTIVA: 8,00 x 0,90 = 7,20)	CHP	7,2000000	415,2855	R\$	2.990,05
	E9041	SICRO	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188KW (UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA: 8,00 x 0,10 = 0,80)	CHI	0,8000000	139,1928	R\$	111,35
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	20,78	R\$	166,24
						TOTAL S/ BDI	R\$	3.267,64
						VALOR BDI 20,77%	R\$	678,69
						TOTAL C/ BDI	R\$	3.946,33
4.1	99814	COMP. SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2		-		
	88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	20,78	R\$	1,84
	99833	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0150000	1,95	R\$	0,02
						TOTAL S/ BDI	R\$	1,86
						VALOR BDI 20,77%	R\$	0,39
						TOTAL C/ BDI	R\$	2,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA
LOCAL: ZONA RURAL
CIDADE: FELIPE GUERRA-RN
DATA: FEVEREIRO DE 2024

BANCOS
02/2024-SINAPI/RN
10/2023-SICRO

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
95401	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		-	
4083	INSUMO SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)		H	0,0222500	20,84	R\$ 0,46
							TOTAL R\$ 0,46
95398	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		-	
2350	INSUMO SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)		H	0,0053400	15,89	R\$ 0,08
							TOTAL R\$ 0,08
100288	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H		-	
34345	INSUMO SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)		H	0,0053400	14,48	R\$ 0,07
							TOTAL R\$ 0,07
95424	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MES		-	
40820	INSUMO SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)		MES	0,0065700	7.198,04	R\$ 47,29
							TOTAL R\$ 47,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
1213	INSUMO SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,0000000	17,53	R\$	17,53
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43459	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,49	R\$	0,49
43483	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	R\$	1,43
95330	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,23	R\$	0,23
					TOTAL	R\$	24,04
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
6111	INSUMO SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	14,14	R\$	14,14
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43467	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,61	R\$	0,61
43491	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,33	R\$	1,33
95378	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,34	R\$	0,34
					TOTAL	R\$	20,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

88239	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
6117	INSUMO SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	1,0000000	15,43	R\$	15,43
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43459	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,49	R\$	0,49
43483	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	R\$	1,43
95309	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	R\$	0,26
					TOTAL	R\$	21,97
91692	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		-		
88297	COMP. SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,26	R\$	27,26
91688	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,11	R\$	0,11
91689	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,02	R\$	0,02
91690	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,08	R\$	0,08
91691	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	1,21	R\$	1,21
					TOTAL	R\$	28,68
91693	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI		-		
88297	COMP. SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,26	R\$	27,26
91688	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,11	R\$	0,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

91689	COMP. SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,02	R\$	0,02
						TOTAL	R\$ 27,39
94974	COMP. SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3		-		
370	INSUMO SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8538000	95,00	R\$	81,11
1379	INSUMO SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	218,9300000	0,70	R\$	153,25
4721	INSUMO SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5971000	144,24	R\$	86,12
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2858000	20,78	R\$	130,61
						TOTAL	R\$ 451,09
99062	COMP. SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN		-		
5068	INSUMO SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0034000	22,38	R\$	0,07
88239	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0323000	21,97	R\$	0,70
88262	COMP. SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0645000	24,04	R\$	1,55
						TOTAL	R\$ 2,32
88441	COMP. SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43465	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	R\$	0,82
43489	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,24	R\$	1,24
44503	INSUMO SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	H	1,0000000	14,55	R\$	14,55
95390	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	R\$	0,08
						TOTAL	R\$ 21,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

89031	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		-			
88324	COMP. SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,26	R\$		27,26
89029	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	29,74	R\$		29,74
89030	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	13,10	R\$		13,10
						TOTAL	R\$	70,10
89032	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		-			
5724	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	53,18	R\$		53,18
53817	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	62,01	R\$		62,01
88324	COMP. SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,26	R\$		27,26
89029	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	29,74	R\$		29,74
89030	COMP. SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	13,10	R\$		13,10
						TOTAL	R\$	185,29
88907	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		-			
88294	COMP. SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	35,04	R\$		35,04
88900	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	51,03	R\$		51,03
88902	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	13,48	R\$		13,48
88903	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	63,79	R\$		63,79
88904	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	89,27	R\$		89,27
						TOTAL	R\$	252,61
88908	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		-			
88294	COMP. SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	35,04	R\$		35,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

88900	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	51,03	R\$	51,03
88902	COMP. SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	13,48	R\$	13,48
					TOTAL	R\$	99,55
88309	COMP. SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
4750	INSUMO SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,0000000	18,29	R\$	18,29
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43465	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	R\$	0,82
43489	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,24	R\$	1,24
95371	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,44	R\$	0,44
					TOTAL	R\$	25,15
88238	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
6114	INSUMO SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	1,0000000	15,43	R\$	15,43
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43465	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	R\$	0,82
43489	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,24	R\$	1,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

95308	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	R\$	0,20
						TOTAL	R\$ 22,05
88245	COMP. SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	-	-	-
378	INSUMO SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	H	1,0000000	20,10	R\$	20,10
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43465	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	R\$	0,82
43489	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,24	R\$	1,24
95314	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	R\$	0,26
						TOTAL	R\$ 26,78
94968	COMP. SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	-	-	-	-
370	INSUMO SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8325000	95,00	R\$	79,08
1379	INSUMO SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	213,4531000	0,70	R\$	149,41
4721	INSUMO SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5821000	144,24	R\$	83,96
88316	COMP. SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1058000	20,78	R\$	43,75
88377	COMP. SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3315000	24,65	R\$	32,82
89225	COMP. SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,6853000	5,09	R\$	3,48
89226	COMP. SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,6462000	1,48	R\$	0,95
						TOTAL	R\$ 393,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

91386	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-				
88281	COMP. SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	28,79	R\$	28,79	
91380	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	28,48	R\$	28,48	
91381	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	10,99	R\$	10,99	
91382	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,44	R\$	4,44	
91383	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	51,40	R\$	51,40	
91384	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	140,77	R\$	140,77	
						TOTAL	R\$	264,87
91387	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-				
88281	COMP. SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	28,79	R\$	28,79	
91380	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	28,48	R\$	28,48	
91381	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	10,99	R\$	10,99	
91382	COMP. SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,44	R\$	4,44	
						TOTAL	R\$	72,70
88240	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-				
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43464	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	R\$	0,01
43488	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,86	R\$	0,86
44499	INSUMO SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (HORISTA)	H	1,0000000	15,43	R\$	15,43
95310	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	R\$	0,20
						TOTAL	R\$ 20,86
88278	COMP. SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43464	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	R\$	0,01
43488	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,86	R\$	0,86
44497	INSUMO SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	1,0000000	19,76	R\$	19,76
95344	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	R\$	0,26
						TOTAL	R\$ 25,25
88317	COMP. SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
6160	INSUMO SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	H	1,0000000	22,57	R\$	22,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43468	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,23	R\$	1,23
43492	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,79	R\$	1,79
95379	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,29	R\$	0,29
						TOTAL	R\$ 30,24

93287	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP		-		
88296	COMP. SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	40,86	R\$	40,86
93283	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	96,78	R\$	96,78
93284	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	34,11	R\$	34,11
93285	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	155,57	R\$	155,57
93286	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	11,57	R\$	11,57
93296	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	13,79	R\$	13,79
						TOTAL	R\$ 352,68

93288	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI		-		
88296	COMP. SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	40,86	R\$	40,86
93283	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	1,0000000	96,78	R\$	96,78
93284	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	34,11	R\$	34,11
93296	COMP. SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	H	1,0000000	13,79	R\$	13,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

							TOTAL	R\$	185,54
100716	COMP. SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2			-			
36785	INSUMO SINAPI	GRANALHA DE ACO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16)	SC25KG	0,1600000	134,38	R\$	21,50		
88306	COMP. SINAPI	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0539000	30,34	R\$	1,63		
88316	COMP. SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0535000	20,78	R\$	1,11		
93408	COMP. SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0157000	95,72	R\$	1,50		
93409	COMP. SINAPI	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0382000	39,43	R\$	1,50		
							TOTAL	R\$	27,24
100719	COMP. SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2			-			
5318	INSUMO SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0575000	23,98	R\$	1,37		
7307	INSUMO SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1908000	35,19	R\$	6,71		
88310	COMP. SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0635000	27,91	R\$	1,77		
							TOTAL	R\$	9,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

100301	COMP. SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
34466	INSUMO SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	1,0000000	15,43	R\$	15,43
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43466	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,97	R\$	1,97
43490	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,73	R\$	1,73
100291	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	R\$	0,26
					TOTAL	R\$	23,75
88310	COMP. SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		-		
4783	INSUMO SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	1,0000000	19,52	R\$	19,52
37370	INSUMO SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,40	R\$	2,40
37371	INSUMO SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,58	R\$	0,58
37372	INSUMO SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,34	R\$	1,34
37373	INSUMO SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,04	R\$	0,04
43466	INSUMO SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,97	R\$	1,97
43490	INSUMO SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,73	R\$	1,73
95372	COMP. SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,33	R\$	0,33
					TOTAL	R\$	27,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN

5928	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP						-	
88286	COMP. SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	30,99	R\$			30,99	
89259	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	26,84	R\$			26,84	
89260	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	9,88	R\$			9,88	
89262	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	45,53	R\$			45,53	
91466	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	3,98	R\$			3,98	
91467	COMP. SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	156,99	R\$			156,99	
								TOTAL	R\$	274,21
99833	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP						-	
99829	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	H	1,0000000	0,15	R\$			0,15	
99830	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	H	1,0000000	0,03	R\$			0,03	
99831	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,0000000	0,10	R\$			0,10	
99832	COMP. SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,0000000	1,67	R\$			1,67	
								TOTAL	R\$	1,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA
LOCAL: ZONA RURAL
CIDADE: FELIPE GUERRA-RN
DATA: FEVEREIRO DE 2024

02/2024-SINAPI/RN
10/2023-SICRO
BANCOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND		
1					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
				CARGA	
				QUANT.	SUBTOTAL
				HORÁRIA	
				MENSAL	
				LARG.	ALTURA
				01	660,00
				3	220,00
				Total do Item	
				660,00	
1.2	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
				CARGA	
				QUANT.	SUBTOTAL
				HORÁRIA	
				MENSAL	
				LARG.	ALTURA
				01	660,00
				3	220,00
				Total do Item	
				660,00	
1.3	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
				CARGA	
				QUANT.	SUBTOTAL
				HORÁRIA	
				MENSAL	
				LARG.	ALTURA
				02	660,00
				6	110,00
				Total do Item	
				660,00	
1.4	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		
				QUANT.	SUBTOTAL
				COMP.	
				LARG.	ALTURA
				01	1,00
				1	1,00
				Total do Item	
				1,00	
2					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CPU 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2		
				QUANT.	SUBTOTAL
				COMP.	
				LARG.	ALTURA
				01	6,00
				1	3,00
				2,00	2,00
				Total do Item	
				6,00	
2.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M		
				QUANT.	SUBTOTAL
				COMP.	
				LARG.	COMPLEM.
				01	113,00
				2,00	50,00
				4,50	4,00
				Total do Item	
				113,00	
3					
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA					
3.1					
MOVIMENTO DE TERRA					
3.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2		
				QUANT.	SUBTOTAL
				COMP.	
				LARG.	ALTURA
				01	100,00
				2,00	10,00
				5,00	100,00
				Total do Item	
				100,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.1.2	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS				2,00	10,00	5,00	3,00	300,00	
				Total do Item				300,00	
3.1.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
ESPALHAMENTO DO MATERIAL GERADO PELA ESCAVACÃO PARA EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS				2,00	10,00	5,00	3,00	300,00	
				Total do Item				300,00	
3.2		INFRAESTRUTURA							
3.2.1		ESTACAS							
3.2.1.1	CPU 02	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM - Baseada na SICRO 1608148	M						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
50 FUIROS POR CABECEIRA x 2 CABECEIRAS + 5 FUIROS POR BLOCOS DO APOIO CENTRAL X 2 BLOCOS X 0,5M DE PROFUNDIDADE				110,00			0,50	55,00	
				Total do Item				55,00	
3.2.1.2	2306116	ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
110 FUIROS EM ROCHA x 1,50M DE VERGALHÃO				110,00	1,50			165,00	
				Total do Item				165,00	
3.2.1.3	CPU 03	INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL - Baseada na SICRO 4915650	KG						
				QUANT.	ÁREA	ALT.	REND.	SUBTOTAL	
AREA DE FURO DE 0,0005² x 0,50M DE PROFUNDIDADE x 110 FUIROS x 1500KG³				110,00	0,0005	0,50	1.500,00	41,25	
				Total do Item				41,25	
3.2.2		FUNDAÇÕES							
3.2.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
BLOCOS DE APOIO PILARES (2 UND - DIMENS. 1,00X1,00 M x 0,5 M ALTURA) (FRANCHA ARQ 1/1)				2,00	1,00	1,00	0,50	1,00	
				Total do Item				1,00	
3.2.2.2	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG						
				QUANT.	COMP.	LARG.	PESO P/BARRA	SUBTOTAL	
APLICAÇÃO DE 100 KG DE ARMADURA POR M3 (DIM. BLOCO DE APOIO DE PILARES: 1,00+0,50+0,50) = 2,905 BARRAS 5/8 POR BLOCO, TOTAL 5,81 BARRAS (PESO APROX.: 18,936KG/BARRA E 1,578 KG/M)				5,81			18,936	110,02	
				Total do Item				110,02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.2.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M ²						
		BLOCOS DE APOIO PILARES (2 UN x 0,5M x 4 FACES DE 1,00M)		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	4,00		0,50	4,00	
								Total do Item	4,00
3.2.2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3						
		CABECEIRAS (PRANCHA ARQ 1/1)		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	12,50	0,50	0,05	0,63	
		BLOCOS DE APOIO PILARES (PRANCHA ARQ 1/1)		2,00	1,00	1,00	0,05	0,10	
								Total do Item	0,73
3.2.2.5	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3						
		BLOCOS DE APOIO PILARES		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	1,00	1,00	0,50	1,00	
								Total do Item	1,00
3.2.2.6	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M ³						
		LASTRO DE CONCRETO		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		CABECEIRAS (PRANCHA ARQ 1/1)		2,00	12,50	0,50	0,05	0,63	
		BLOCOS DE APOIO PILARES (PRANCHA ARQ 1/1)		2,00	1,00	1,00	0,05	0,10	
		CONCRETO USINADO		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		BLOCOS DE APOIO PILARES (PRANCHA ARQ 1/1)		2,00	1,00	1,00	0,50	1,00	
								Total do Item	1,73
3.2.2.7	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM						
		VOLUME EQUIVALENTE AO VOLUME DE CONCRETO X 1,3 (EMPOLAMENTO) x RAIOS DE 30KM PARA TRANSPORTE		QUANT.	VOLUME	EMPOL.	RAIO	SUBTOTAL	
				1,00	1,73	1,30	30,00	67,47	
								Total do Item	67,47
3.2.2.8	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3						
		EQUIVALENTE AO VOLUME DE CONCRETO EXECUTADO		QUANT.	VOLUME	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				1,00	1,84			1,84	
								Total do Item	1,84
3.3		MESOESTRUTURA							
3.3.1		PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJES DE APROXIMAÇÃO							
3.3.1.1	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3						
		VIGAS		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				1,00	4,50	1,00	1,00	4,50	
		PILARES ((0,5 ² = 0,25) X 3,1416 X 2,5 M DE ALTURA MÉDIA X 2 UN)		2,00	0,25	3,14	2,50	3,93	
								Total do Item	8,43
3.3.1.2	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M ³						
		VIGAS		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				1,00	4,50	1,00	1,00	4,50	
		PILARES ((0,5 ² = 0,25) X 3,1416 X 2,5 M DE ALTURA MÉDIA X 2 UN)		2,00	0,25	3,14	2,50	3,93	
								Total do Item	8,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.1.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M ²						
		VIGA (4,50 M X 1 M X 3 FACES)		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				1,00	4,50	3,00		13,50	
							Total do Item	13,50	
3.3.1.4	3107969	FÔRMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ³						
		FÔRMAS PILARES (1,0 M X 3,1416 X 2,5 M DE ALTURA MÉDIA X 2 UN)		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	3,14		2,50	15,70	
							Total do Item	15,70	
3.3.1.5	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG						
		APLICAÇÃO DE 90 KG DE ARMADURA POR M3		QUANT.	VOLUME	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				90,00	8,43			758,70	
							Total do Item	758,70	
3.3.2		ALAS DAS CABECEIRAS							
3.3.2.1	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3						
		CABECEIRAS		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	12,50	0,50	2,00	25,00	
							Total do Item	25,00	
3.3.2.2	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M ³						
		CABECEIRAS		QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	12,50	0,50	2,00	25,00	
							Total do Item	25,00	
3.3.2.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M ²						
		PERIMETRO DAS CABECEIRAS - (4,50+4,00+4,00)x2 + 0,50+0,50 - CONFORME PRANCHA ARQ 1/1		QUANT.	PERIMENTO	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				2,00	26,00		2,00	104,00	
							Total do Item	104,00	
3.3.2.4	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG						
		APLICAÇÃO DE 100 KG DE ARMADURA POR M3 (DIM. 01 CABECEIRA - (4,50+4,00+4,00)x0,50x2,00M - CONFORME PRANCHA ARQ 1/1 = 12,50M ³)		QUANT.	VOLUME	LARG.	PESO P/ M3	SUBTOTAL	
				2,00	12,50		100,00	2.500,00	
							Total do Item	2.500,00	
3.3.3		SUPERESTRUTURA							
3.3.3.1	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG						
		VIGAS LONGITUDINAIS PARA O VÃO DE 25,00M - 7.000 KG		QUANT.	PESO (KG)	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
				4,00	7.000,00			28.000,00	
		CHAPAS DE NERVURA - 9,70KG		48,00	9,70			465,60	
		CHAPAS DE LIGAÇÃO - 9,70KG		104,00	9,70			1.008,80	
		CHAPAS DE CONTRAVENTO - 2,23KG		48,00	2,23			107,04	
		CONNECTORES - 0,80KG		264,00	0,80			211,20	
		TRANSVERSINAS - 92,08KG		26,00	92,08			2.394,08	
		CONTRAVENTOS - 31,90KG		24,00	31,90			765,60	
		CH. BORDA LONG. - 172,50KG		4,00	172,50			690,00	
		CH. BORDA TRANSV. - 33,75KG		4,00	33,75			135,00	
		TUBOS DE BATE RODAS - 357,19KG		4,00	357,19			1.428,76	
		SUPORTE DE BATE RODAS - 8,54KG		52,00	8,54			444,08	
							Total do Item	35.650,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.3.2	2419790	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M ²						
				QUANT.	PESO (KG)	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		TAXA DE 0,018 KG/M2 x PESO DA ESTRUTURA		0,018	35.650,16			641,70	
							Total do Item	641,70	
3.3.3.3	2419705	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M ²						
				QUANT.	PESO (KG)	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		TAXA DE 0,018 KG/M2 x PESO DA ESTRUTURA		0,018	35.650,16			641,70	
							Total do Item	641,70	
3.3.3.4	3806431	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	UN						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		3 BARRAS DE PROTENSÃO POR VIGA (TAMANHO COMERCIAL 6,00M) X 4 VIGAS		12,00				12,00	
							Total do Item	12,00	
3.3.3.5	43124	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		ÁREA DO TABULEIRO DE 50,00 X 4,50M		1,00	44,86	4,50		201,87	
							Total do Item	201,87	
3.3.3.6	307732	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3						
				QUANT.	COMP.	UND	ALTURA	SUBTOTAL	
		((3,00 DM x 2,50 DM x 0,31 DM) = 2,32) x 2,00 UNID/VIGA x 4,00 VIGAS		4,00	2,325	2,00		18,60	
							Total do Item	18,60	
3.3.3.7	CPU 04	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - INCLUSIVE PLANO RIGGING (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 3806420/SICRO)	UN						
				QUANT.	QUANT. / VÃOS	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		2 UN POR VÃO x 2 VÃOS		2,00	2,00			4,00	
							Total do Item	4,00	
3.3.3.8	1107908	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M ³						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		ÁREA DO TABULEIRO X 0,20M DE ESPESSURA		1,00	44,86	4,50	0,20	40,37	
							Total do Item	40,37	
3.3.3.9	1107860	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M ³ /H - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M ³ /H	M ³						
				QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL	
		ÁREA DO TABULEIRO X 0,20M DE ESPESSURA		1,00	44,86	4,50	0,20	40,37	
							Total do Item	40,37	
3.3.3.10	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG						
				QUANT.	PESO (KG)	COMP.	QUANT.	SUBTOTAL	
		TELA SOLDADA: TELAS - 45,70 KG/PAINEL x 2,00 CAMADAS		32,00	45,70		2,00	2.924,80	
		TRELIÇAS - 4,44 METROS - 0,735 KG/M		90,00	0,735	4,44		293,71	
		BARRAS - 4,44 METROS - 0,395KG/M		215,00	0,395	4,44		377,07	
							Total do Item	3.595,57	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.3.11	CPU 05	CARGA E TRANSPORTE DE VIGAS E PERFIS METÁLICOS NA OBRA	UN					
				QUANT.	VÃOS	LARG.	ALTURA	SUBTOTAL
		2 UN POR VÃO X 2 VÃOS		2,00	2,00			4,00
							Total do Item	4,00

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2					
				QUANT.	COMP.	LARG.	ÁREA	SUBTOTAL
		LIMPEZA FINAL			50,00	4,50		225,00
							Total do Item	225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL
CIDADE FELIPE GUERRA-RN
DATA: FEVEREIRO DE 2024

02/2024-SINAPI/RN
BANCOS 10/2023-SICRO

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Á CONTRATAR	DESEMBOLSO PROGRAMADO					VALOR TOTAL
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 59.569,54 4,79%	R\$ 11.913,91 20,00%	R\$ 11.913,91 20,00%	R\$ 11.913,91 20,00%	R\$ 11.913,91 20,00%	R\$ 11.913,91 20,00%	R\$ 59.569,54 100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.780,59 0,95%	R\$ 11.780,59 100,00%					R\$ 11.780,59 100,00%
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.037,00 0,32%	R\$ 4.037,00 100,00%					R\$ 4.037,00 100,00%
3.2.1	ESTACAS	R\$ 142.648,55 11,47%	R\$ 142.648,55 100,00%					R\$ 142.648,55 100,00%
3.2.2	FUNDAÇÕES	R\$ 4.227,73 0,34%	R\$ 4.227,73 100,00%					R\$ 4.227,73 100,00%
3.3.1	PILARES, VIGAS DE APOIO E LAJES DE APROXIMAÇÃO	R\$ 22.608,57 1,82%	R\$ 11.304,29 50,00%	R\$ 11.304,29 50,00%				R\$ 22.608,57 100,00%
3.3.2	ALAS DAS CABECEIRAS	R\$ 76.595,25 6,16%	R\$ 38.297,63 50,00%	R\$ 38.297,63 50,00%				R\$ 76.595,25 100,00%
3.3.3	SUPERESTRUTURA	R\$ 921.424,60 74,11%	R\$ 41.829,95 4,54%	R\$ 175.918,93 19,09%	R\$ 234.558,57 25,46%	R\$ 234.558,57 25,46%	R\$ 234.558,57 25,46%	R\$ 921.424,60 100,00%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 506,25 0,04%					R\$ 506,25 100,00%	R\$ 506,25 100,00%
VALORES TOTAIS (R\$)		R\$ 1.243.398,08						
PERCENTUAIS TOTAIS (%)		100%						

VALORES TOTAIS (R\$)	R\$ 266.039,64	R\$ 237.434,75	R\$ 246.472,48	R\$ 246.472,48	R\$ 246.978,73
PERCENTUAIS TOTAIS (%)	21,40%	19,10%	19,82%	19,82%	19,86%

VALORES TOTAIS (R\$) - ACUMULADO	R\$ 266.039,64	R\$ 503.474,39	R\$ 749.946,87	R\$ 996.419,35	R\$ 1.243.398,08
PERCENTUAIS TOTAIS (%) - ACUMULADO	21,40%	40,49%	60,31%	80,14%	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL

BANCOS 02/2024-SINAPI/RN

CIDADE: FELIPE GUERRA-RN

10/2023-SICRO

DATA: FEVEREIRO DE 2024

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	DESONERAÇÃO
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	SIM

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,46%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	(*)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	(*)	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	(*)	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,77%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,82%	FORA DO INTERVALO			

(*) Conforme legislação específica.

BDI ADOTADO:	26,82%
---------------------	---------------

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL

BANCOS 02/2024-SINAPI/RN

CIDADE: FELIPE GUERRA-RN

10/2023-SICRO

DATA: FEVEREIRO DE 2024

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	DESONERAÇÃO
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	NÃO

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,46%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	(*)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	(*)	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	(*)	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,77%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES					

(*) Conforme legislação específica.

BDI ADOTADO:	20,77%
---------------------	---------------

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA

LOCAL: ZONA RURAL

CIDADE: FELIPE GUERRA-RN

DATA: FEVEREIRO DE 2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - vigência a partir de 12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,33%	9,95%	13,33%	9,95%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,44%	19,66%	50,44%	19,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,24%	3,91%	5,24%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,91%	2,55%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,47%	3,30%	18,56%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,91%	3,63%	19,02%	7,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,34%	46,96%	115,45%	70,91%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Apêndice 20 - Encargos Sociais - Rio Grande do Norte
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA - METÁLICA E CONCRETO - NA COMUNIDADE PASSAGEM FUNDA
LOCAL: ZONA RURAL
CIDADE: FELIPE GUERRA-RN
DATA: FEVEREIRO DE 2024

BANCO 02/2024-SINAPI/RN
10/2023-SICRO

	BDI	20,77%
CUSTO TOTAL C/ BDI	R\$	1.243.398,08

DEMONSTRATIVO DA CURVA ABC										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	PORC. INDIVIDUAL	PORC. ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO	
3.3.3.1	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	35.650,16	R\$ 18,82	R\$ 670.936,01	53,96%	53,96%	A	
3.2.1.2	2306116	ESTACA DUPLO TRILHO TR 45 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	165	R\$ 633,25	R\$ 104.486,25	8,40%	62,36%	A	
3.3.3.4	3806431	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (PROTENSÃO EXTERNA NÃO ADERENTE EM PERFIS METÁLICOS)	UN	12,00	R\$ 7.153,55	R\$ 85.842,60	6,90%	69,27%	A	
3.3.3.10	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	3.595,57	R\$ 14,64	R\$ 52.639,19	4,23%	73,50%	A	
3.3.2.4	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.500,00	R\$ 14,64	R\$ 36.600,00	2,94%	76,44%	A	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.3.3.5	43124	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2	201,87	R\$	147,70	R\$	29.816,20	2,40%	78,84%	A
3.3.3.8	1107908	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	40,37	R\$	633,99	R\$	25.596,71	2,06%	80,90%	B
3.2.1.1	CPU 02	PERFURAÇÃO EM ROCHA COM COROA DIAMANTADA - D = 100 MM - Baseada na SICRO 1608148	M	55	R\$	448,85	R\$	24.686,75	1,99%	82,89%	B
3.3.2.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	104,00	R\$	204,75	R\$	21.294,00	1,71%	84,60%	B
3.3.3.7	CPU 04	LANÇAMENTO DE VIGA METÁLICA - INCLUSIVE PLANO RIGGING (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 3806420/SICRO)	UN	4,00	R\$	4.989,89	R\$	19.959,56	1,61%	86,20%	B
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$	29,07	R\$	19.186,20	1,54%	87,75%	B
3.3.2.1	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	25,00	R\$	681,51	R\$	17.037,75	1,37%	89,12%	B
1.3	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$	25,19	R\$	16.625,40	1,34%	90,45%	B
3.3.3.11	CPU 05	CARGA E TRANSPORTE DE VIGAS E PERFIS METÁLICOS NA OBRA	UN	4,00	R\$	3.946,33	R\$	15.785,32	1,27%	91,72%	B
1.2	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	R\$	21,99	R\$	14.513,40	1,17%	92,89%	B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.1.3	CPU 03	INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL - Baseada na SICRO 4915650	KG	41,25	R\$	326,68	R\$	13.475,55	1,08%	93,97%	B
3.3.1.5	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	758,70	R\$	14,64	R\$	11.107,37	0,89%	94,87%	B
1.4	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$	9.244,54	R\$	9.244,54	0,74%	95,61%	C
2.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	113,00	R\$	75,65	R\$	8.548,45	0,69%	96,30%	C
3.3.3.3	2419705	PINTURA COM EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE ATÉ 120 µM	M²	641,70	R\$	12,54	R\$	8.046,95	0,65%	96,95%	C
3.3.3.2	2419790	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO COM O USO DE GRANALHAS DE AÇO GRAU SA2 1/2	M²	641,70	R\$	12,45	R\$	7.989,20	0,64%	97,59%	C
3.3.1.1	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	8,43	R\$	681,51	R\$	5.741,72	0,46%	98,05%	C



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.1.2	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	300,00	R\$	11,61	R\$	3.483,00	0,28%	98,33%	C
2.1	CPU 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	R\$	538,69	R\$	3.232,14	0,26%	98,59%	C
3.3.1.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M²	13,50	R\$	204,75	R\$	2.764,13	0,22%	98,81%	C
3.3.3.9	1107860	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 50 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H	M³	40,37	R\$	68,42	R\$	2.762,39	0,22%	99,04%	C
3.3.1.4	3107969	FÔRMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	15,70	R\$	155,08	R\$	2.434,76	0,20%	99,23%	C
3.3.3.6	307732	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	18,60	R\$	110,24	R\$	2.050,46	0,16%	99,40%	C
3.3.2.2	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M³	25,00	R\$	66,54	R\$	1.663,50	0,13%	99,53%	C
3.2.2.2	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	110,01816	R\$	14,64	R\$	1.610,67	0,13%	99,66%	C



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.2.3	3108011	FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM	M ²	4	R\$	204,75	R\$	819,00	0,07%	99,73%	C	
3.2.2.5	38406	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1	R\$	681,51	R\$	681,51	0,05%	99,78%	C	
3.2.2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,725	R\$	923,25	R\$	669,36	0,05%	99,83%	C	
3.3.1.2	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M ³	8,43	R\$	66,54	R\$	560,60	0,05%	99,88%	C	
3.1.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	300,00	R\$	1,69	R\$	507,00	0,04%	99,92%	C	
4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	R\$	225,00	R\$	2,25	R\$	506,25	0,04%	99,96%	C
3.2.2.7	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	67,47	R\$	3,21	R\$	216,58	0,02%	99,98%	C	
3.2.2.6	1106061	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M3/H	M ³	1,725	R\$	66,54	R\$	114,78	0,01%	99,99%	C	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Av. Mira Selva S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra-RN

3.2.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1	R\$ 112,73	R\$ 112,73	0,01%	100,00%	C
3.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	100,00	R\$ 0,47	R\$ 47,00	0,00%	100,00%	C
3.2.2.8	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1,84	R\$ 1,69	R\$ 3,11	0,00%	100,00%	C

CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO DO ITEM	PROPORÇÃO DO DO
A	80%	14,63%	78,84%
B	95%	26,83%	16,03%
C	100%	58,54%	5,13%

